

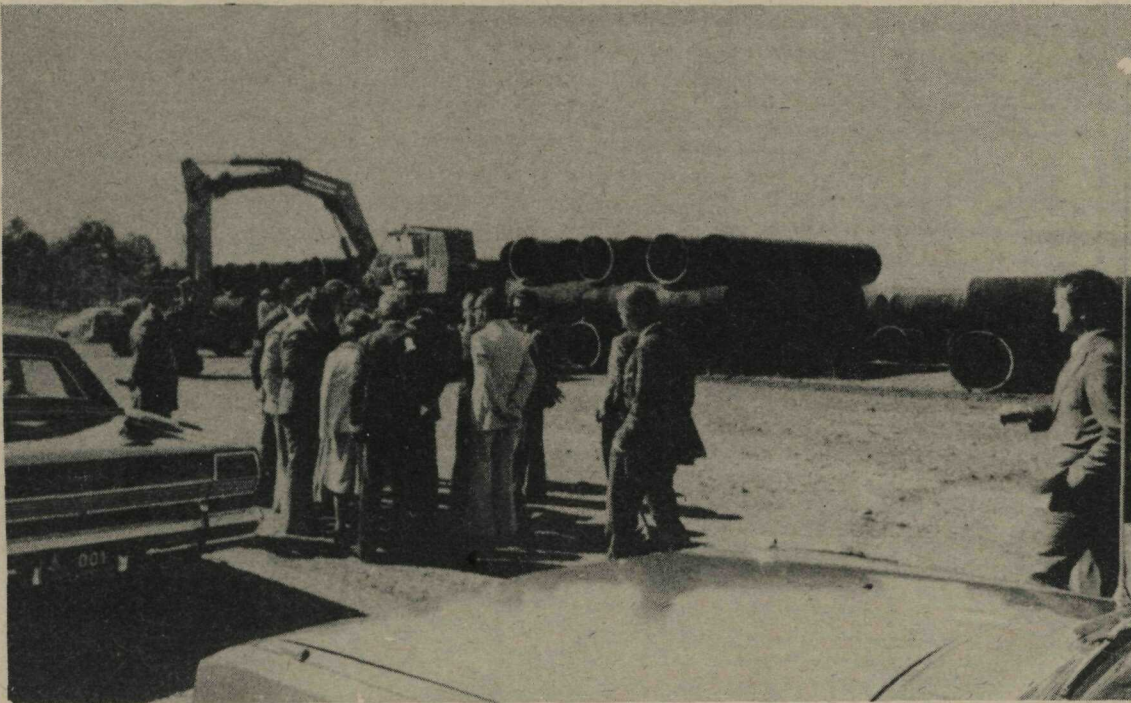
DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASILIA, quinta-feira, 22 de maio de 1975

ANO VIII - Nº 75

GDF assina contrato para implantação de adutora



Em solenidade realizada na sede da Administração Regional de Taguatinga foi assinado, pelo Governo do Distrito Federal, um contrato para execução das obras de implantação de uma adutora que abastecerá Taguatinga e Ceilândia com 35 bilhões de litros, por dia, de água potável.

O ato contou com a presença do Governador Elmo Faria, de diretores da firma Serveng-Civilsan, encarregadas das obras e outras autoridades.

TRABALHOS INICIADOS

Logo após a assinatura do contrato o governador e comitiva rumaram para as imediações da Granja de Aguas Claras, onde assistiram ao início dos trabalhos de escavações para a colocação da rede.

A nova adutora, com vinte quilômetros de extensão, partirá do reservatório R-3, localizado no Eixo Monumental do Plano Piloto, seguindo quase em linha reta até àqueles núcleos habitacionais. Os trabalhos estão orçados em 34 milhões de cruzeiros.

Complementando estes serviços, a Companhia de Água e Esgotos de Brasília construirá na Ceilândia um reservatório subterrâneo com capacidade para vinte mil metros cúbicos. Inicialmente este reservatório receberá água do R-3, este abastecido pela barragem do Santa Maria.

No momento a Caesb está perfurando, em diversos pontos da Ceilândia, poços artesianos, para

atender imediatamente aquele local.

A nova adutora hoje iniciada deverá estar concluída dentro de um ano, aproximadamente.

PRESENCAS

A assinatura do contrato contou com a presença do presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sr. José Wamberto; Conselheiros do TCDF, auditores, membros do Ministério Público, Secretário de Viação e Obras, Sízínio Galvão; Superintendente da Novacap, José Reinaldo Tavares; presidente da Caesb, Francisco Batista Ferreira; e o Administrador Regional de Taguatinga, Olímpio Barbosa Filho, entre outras autoridades.

GDF: áreas de esportes para entrequadras Sul

O Governo do Distrito Federal vai realizar os serviços de implantação das áreas de esportes nas entrequadras Sul 104/5, 110/11, 112/13, 202/3, 206/7, 210/11, 214/15 e

102/3. A respectiva tomada de preços será realizada às 15 horas do dia 2 de junho próximo, no 13º andar do edifício-sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital.

O edital alusivo à tomada de preços e quaisquer informações poderão ser obtidos na Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitações, no 8º andar do mesmo edifício.

Escultor Divino Jorge amanhã no Clube Naval

Será aberta hoje, às 21 horas, no Clube Naval, a Exposição de Divino Jorge. O comodoro, contra-almirante José Pardellas, está convidando para a solenidade de inauguração dessa mostra individual do artista goiano.

Natural de Nerópolis, Divino Jorge dedicou-se desde cedo à escultura, modelando

figuras em argila e, depois, em barro. Sua arte se caracteriza pelo interesse em reproduzir tipos regionais, simplificando os traços mas respeitando as proporções, movimentos e expressões, sem muitos detalhes.

Obras de Divino Jorge já foram adquiridas por museus

dos Estados Unidos e de vários países europeus. Também museus brasileiros expõem trabalhos seus.

Já conhecido em Brasília, onde realizou uma individual no Salão Azul do Hotel Nacional, há seis anos, Divino Jorge estará com a Exposição no Clube Naval até o dia 25 do corrente.

Concretagem dos viadutos do SPS iniciada em breve

Dentro de uma semana será iniciada a concretagem dos leitos dos dois viadutos do Setor Policial Sul e as obras já se encontram em fase de montagem das formas de madeira.

Para acompanhar o andamento das obras, esteve no local o governador Elmo Serejo Farias, acompanhado do presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, sr. José Wamberto, e dos conselheiros dessa alta Corte.

Durante a visita de inspeção, o Chefe do Executivo do DF e membros do TCDF tiveram oportunidade de observar a evolução das obras e receberam infor-

mações técnicas através dos engenheiros responsáveis.

Inúmeras máquinas de terraplenagem dão continuidade aos trabalhos de escavações para a construção dos trevos que darão acesso às pistas da Estrada-Parque Taguatinga, bem como a ligação os Setor Gráfico-Setor Policial.

Os dois viadutos estão sendo construídos paralelamente. Cada um deles terá 45 metros de comprimento por 12 de largura - com três faixas de rolamento - servindo de leito às vias diretas no sentido Plano Piloto-Taguatinga e vice-versa, via Setor Gráfico.

Estádio de Taguatinga: capacidade para 30 mil

Deverá ser inaugurada ainda este ano a primeira etapa das obras do Estádio de Taguatinga, em construção pelo Governo do Distrito Federal. Os serviços estão sendo realizados sob responsabilidade da Diretoria de Edificações da Novacap, de acordo com moderno projeto arquitetônico.

Com capacidade inicial para seis mil pessoas sentadas, o estádio contará com amplas instalações, incluindo vestiários para atletas e juizes, tribuna de honra e dependências para técnicos, funcionários e para o

público. Especial atenção está sendo dada ao gramado para o campo de futebol.

CARACTERISTICAS

Quando totalmente concluído, o estádio terá capacidade para aproximadamente trinta mil pessoas. Disporá de uma pista para atletismo, circundando o campo, bares e bilheterias com fácil acesso para o público.

Com um lance das arquibancadas praticamente concluído, está sendo feito o acabamento nas obras dos vestiários e anexos.

Barraca de Brasília terá apoio da ACDF

A Primeira-Dama da Cidade, dona Edwaltriz Pithon Farias, acompanhada de um grupo de senhores da CEI, foi recebida festivamente ontem à noite, pela diretoria da Associação Comercial do Distrito Federal, tendo à frente o presidente da entidade, Vicente de Paula Araújo, no Palácio do Comércio.

A finalidade da visita foi solicitar aos empresários do Distrito Federal, através da Associação, apoio para a Barraca de Brasília, na Festa dos Estados.

Falando em nome dos associados, Vicente de Paula Araújo manifestou integral apoio do comércio de Brasília à promoção, que tem como líder a Primeira-Dama. Aproveitou para fazer elogios à simplicidade e à operosidade que vem marcando a presença de dona Edwaltriz no DF, ao lado do governador Elmo Serejo Farias. Falando pela líder da Barraca de Brasília, dona Yara Escalante agradeceu à ACDF pela ótima acolhida que tiveram e pelo prometido apoio dos empresários, destacando a importância da Festa dos

Estados na ajuda a entidades beneficentes.

Na oportunidade, o sr. Orlando Taurizano, diretor da Disbrave, ofereceu um Volkswagen (0km) à Barraca de Brasília, para ser sorteado posteriormente.

Acompanhavam dona Edwaltriz à visita, além de dona Yara Escalante, o sr. Sízínio Galvão e outras representantes da CEI.

APOIO DO IATE

Ainda durante a visita à Associação Comercial, a Primeira-Dama tomou conhecimento de uma iniciativa do Iate Club, em favor da Barraca de Brasília. A comunicação foi feita pelo comodoro do ICB, Hely Walter Couto.

No próximo dia 30, durante um grande "show" que promoverá em sua sede, o Iate irá sortear - pelo sistema de "bingo" - um automóvel, uma motocicleta e eletrodomésticos, oferecidos por firmas comerciais da cidade. A renda reverterá em favor da Barraca de Brasília.

Brasil de Hoje

Medidas de segurança do trabalho em Itaipu

O Brasil e o Paraguai adotaram, em conjunto várias medidas referentes à saúde e à segurança no trabalho, em benefício de quantos participam, diretamente, da construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Os atos dizem respeito a exames médicos obrigatórios, atividades insalubres e perigosas, comissões internas de prevenção de acidentes, iluminação, limpeza dos locais de trabalho, prevenção contra a fadiga, ventilação e Serviços de Segurança, de Higiene e de Medicina do Trabalho. Compreendem, também normas relativas à construção e utilização de andaimes, ao uso de ferramentas, à armazenagem, ao empilhamento de materiais e ao sistema de movimentação de cargas.

Essas providências estão contidas em 14 expedientes normativos, assinados pelas au-

toridades competentes dos dois países, com base em acordo administrativo anterior. As medidas aplicam-se, igualmente, aos trabalhadores brasileiros e paraguaios, às empreiteiras, subempreiteiras, locadoras e sublocadoras de serviços.

Ao mesmo tempo, autoridades do Brasil e do Paraguai cuidam da obtenção de recursos humanos necessários ao empreendimento. Para tanto, foi constituída a Comissão Coordenadora Binacional de Mão-de-Obra, destinada a formar e a treinar profissionais para a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu.

Credite-se, ao esforço que vem sendo empreendido, o mérito, entre outros, de patentear a presteza com que agem os Governos interessados para garantirem, de pronto, as melhores condições sanitárias e de segurança aos trabalhadores brasileiros e paraguaios.

Novo adesivo substitui suturas nas operações

Um grupo de cientistas austríacos conseguiu recentemente, produzir um adesivo para feridas composto de substâncias de corpo humano, o qual é absorvido pelo organismo, podendo substituir em muitos casos de intervenções cirúrgicas a utilização de suturas.

O novo adesivo consiste de fibrinogeno, ou seja, das fibras de sangue que forma, no momento da coagulação, a escara, matéria obtida de sangue humano.

Adicionando-se ao adesivo o chamado fator de coagulação 13, uma substância química do sangue, que torna o fibrinogeno mais

resistente, obtém-se o melhor resultado. Segundo declararam os peritos austríacos, a nova substância oferecerá melhoramentos consideráveis em dois setores da cirurgia: para fechar os tecidos e como meio hemostático. Por exemplo depois de uma operação do fígado, após intervenções cirúrgicas em zonas complicadas dos intestinos, ou após transplantações dermatológicas, substituindo, assim, as suturas até agora indispensáveis. Numerosas experiências já mostraram que o novo sistema acelera o processo do restabelecimento e o faz, também, menos complicado.

GDF - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO
EXPEDIENTE
"DISTRITO FEDERAL"
Órgão Oficial do Governo do Distrito Federal
Diretor
Antônio Castelo Branco
Redação e Administração
SBS - ED. BRASÍLIA -
12º ANDAR - FONE: 24-1303
Composição e Impressão
OFICINAS DO "CORREIO BRAZILIENSE"
SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS
FONE: 23-3450 - RAMAL 10.

Apollo terá gravação em video-tape a cores



Professor da UnB orienta pesquisa no Alto Solimões

O professor Roberto Cardoso de Oliveira titular de Antropologia Social, do Departamento de Ciências Sociais da Universidade de Brasília, está supervisionando e orientando uma pesquisa no Alto Solimões, junto às populações Tukunas.

Esse trabalho faz parte do programa de pós-graduação em Antropologia Social e está sendo elaborado pelo estudante João Pacheco, para defesa de sua tese de mestrado.

Os índios Tukunas vêm sendo estudados pelo professor Cardoso de Oliveira desde 1959, resultando desse estudo um livro intitulado "O Índio e o Mundo dos Brancos", publicado em 1964 pela Difusão Européia do Livro e reeditado em 1972 pela Editora Pioneira de São Paulo.

A convite da FUNAI, esteve o professor Cardoso de Oliveira na área do Alto Solimões, para de um lado, avaliar as mudanças havidas na área, especificamente com relação ao contato interétnico e por outro lado, estudar o processo de desagregação do regime servil, manifestado na área pela empresa seringalista obsoleta.

O RETORNO

O retorno do professor ao Solimões resultou em um relatório para a FUNAI, destinado a implementar um programa de ação indigenista do Alto Solimões.

Tal programa, estará o senhor João Pacheco, será efetivado paralelamente a realização da pesquisa acadêmica do mesmo

sobre o "Faccionalismo Tukuna".

Segundo o professor Cardoso de Oliveira é interessante notar que as divisões internas naqueles índios, são resultantes da atuação de três agentes de mudança: as ações missionárias católicas, protestantes e a própria atuação da FUNAI através de seu posto indígena e acrescenta-se agora, para perturbar ainda mais a situação interétnica - o denominado "Movimento da Santa Cruz", trata-se da atuação de um líder religioso carismático, José da Cruz, que, originário do Peru, penetrou no Brasil e por onde passou, descendo o Solimões, plantou cruzeiros em diferentes pontos da margem do rio e em torno delas aglutinou índios e brancos.

O conjunto de gravação em video-tape a cores a ser instalado na nave espacial Apollo, que deverá acoplar no espaço com a nave soviética Soyuz em julho próximo, é submetido a um exame de alinhamento ótico. A aparelhagem destina-se a transmitir pela televisão para os telespectadores em Terra as imagens dos astronautas no interior da nave. Um equipamento semelhante foi empregado, com êxito, nas missões tripuladas do Skylab.

Segurança recebe e distribui viaturas

Vinte e oito viaturas adquiridas pela Secretaria de Segurança Pública foram distribuídas ontem às diversas delegacias sediadas no Plano Piloto e cidades-satélites.

Com a nova frota que a SEP coloca a serviço da população, propicia-se uma solução mais rápida e eficaz das ocorrências policiais registradas em Brasília, já que os trabalhos investigatórios reclamam, muitas

vezes, deslocamentos constantes, inclusive a localidades situadas nos extremos do Distrito Federal.

As novas viaturas foram adquiridas com recursos liberados pelo governador Elmo Serejo Farias ao final do último exercício, de acordo com seu propósito de dotar a polícia local dos meios indispensáveis a assegurar maior eficiência no funcionamento de seus órgãos.

GDF recupera Concha Acústica

O Governo do Distrito Federal já providenciou a total recuperação da Concha Acústica de Brasília e dentro de um prazo máximo de noventa dias, a Novacap concluirá os necessários serviços para isso, providenciando, inclusive, a urbanização do local.

As obras, realizadas mediante convênio entre aquela empresa e a Fundação Cultural, possibilitarão, logo que terminadas a utilização da Concha Acústica para apresentação de espetáculos teatrais ao ar livre, balés e "show" artísticos populares.

Sem utilização atualmente, devido a precárias condições de funcionamento, principalmente das instalações de iluminação e de som, a Concha terá restaurados não apenas essas instalações, mas, também, o piso do palco e da platéia. Será providenciada, também, a recolocação de pastilhas de revestimento no vestiário, na cabina de controle e nas bilheterias. Novas luminárias darão melhor iluminação para toda a área.

A urbanização dos arredores será feita com o plantio de árvores e gramados, além da colocação de meios-fios e de calçadas.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO N.º 2.899 DE 19 DE MAIO DE 1975

Aprova o Regimento da Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 20, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal que, assinado pelo respectivo Secretário, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam mantidas, na Secretaria de Serviços Públicos, as Funções em Comissão relacionadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - As Funções em Comissão da Secretaria de Serviços Públicos relacionadas no Anexo II, do presente Decreto, ficam, também, mantidas com as denominações ali indicadas.

Parágrafo Único - A Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração apostilará os decretos que designaram os atuais ocupantes das Funções em Comissão de que trata este artigo.

Art. 4º - Além das Funções em Comissão de que tratam os artigos 2º e 3º, ficam criadas, na Secretaria de Serviços Públicos, as constantes do Anexo III, deste Decreto.

Art. 5º - A Distribuição dos Cargos e Funções em Comissão pelas unidades orgânicas da Secretaria de Serviços Públicos é a constante do Anexo IV, do presente Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Serviços Públicos.

Art. 7º - Fica o Secretário de Serviços Públicos responsável pelo acompanhamento e controle da implantação que dispõe este Decreto.

Art. 8º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 10 de dezembro de 1971.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor dez dias após a data de sua publicação revogados os Decretos 2.111, de 26 de novembro de 1971, 2.343, de 03 de agosto de 1973 e demais disposições em contrário.

Brasília-DF., 19 de maio de 1975

879 da República e 169 de Brasília.

ELMO SERENO FARIAS

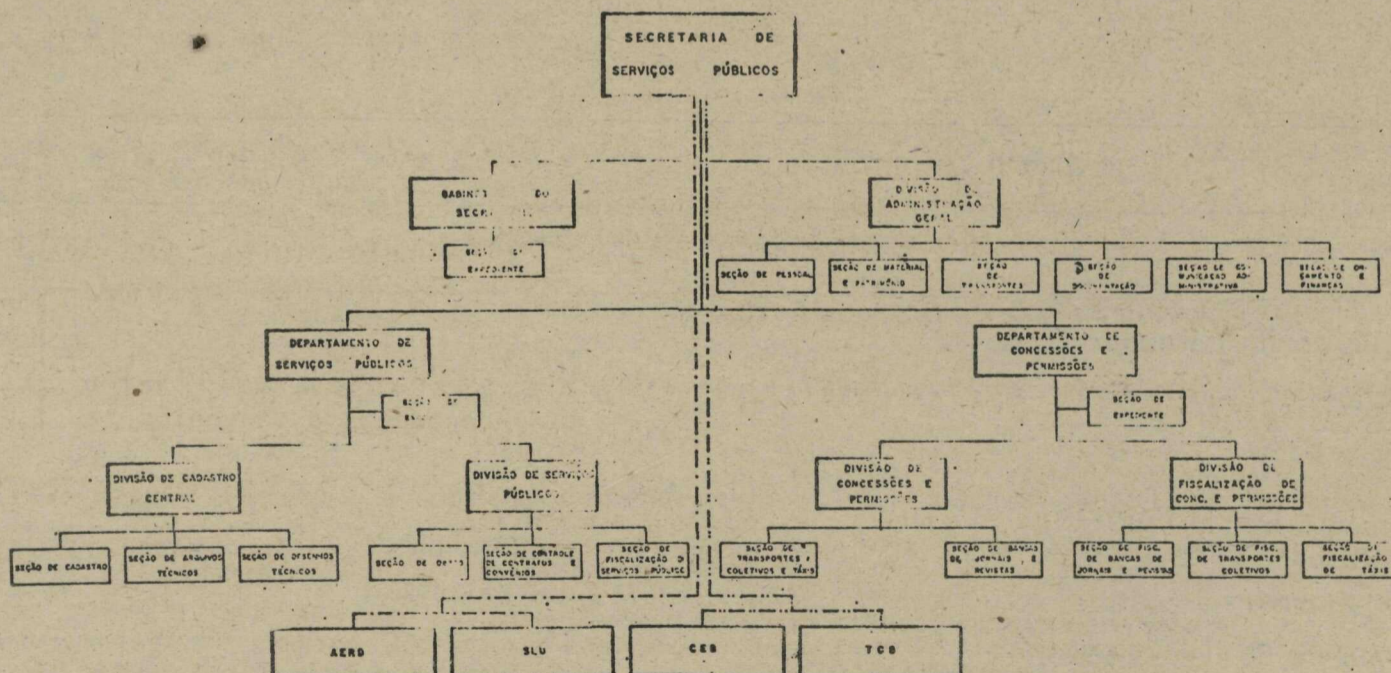
Ivan Guimaraes de Oliveira
IVAN GUIMARAES DE OLIVEIRA

Jose Afonso Monteiro de Barros Menusier
JOSÉ AFRONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIER

Fernando Tupinambá Valente
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

Jose Geraldo Maciel
JOSÉ GERALDO MACIEL

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL



CONVENÇÃO

— SUBORDINAÇÃO DIRETA

--- ÓRGÃO DESCENTRALIZADO S/PERS. JURÍDICA

--- ÓRGÃO DESCENTRALIZADO C/PERS. JURÍDICA

DECRETO Nº DE DE DE 1975

DECRETO Nº 2.899 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO I

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|------------|--|---------|---------------------------|
| 1 | Diretor da Divisão de Serviços Públicos | FC-3 | |
| 1 | Diretor da Divisão de Cadastro Central | FC-3 | Engenheiro |
| 1 | Diretor da Divisão de Concessões e Permissões | FC-3 | |
| 1 | Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões | FC-3 | |
| 4 | Assessor Auxiliar | FC-5 | |
| 1 | Diretor da Divisão de Administração Geral | FC-5 | |
| 1 | Chefe da Seção de Cadastro | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Arquivos Técnicos | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Desenhos Técnicos | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Obras | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Serviços Públicos | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Transportes Coletivos e Taxis | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Taxis | FC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Pessoal | FC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Expediente | FC-8 | |
| 2 | Oficial de Gabinete | FC-10 | |
| 7 | Secretário Datilógrafo | FC-10 | |
| 2 | Chefe da Seção de Expediente | FC-10 | |
| 6 | Encarregado de Turma de Fiscalização | FC-12 | |

38

DECRETO Nº 2.899 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO II

FUNÇÕES EM COMISSÃO MANTIDAS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM NOVA DENOMINAÇÃO

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | SITUAÇÃO NOVA | | |
|---|---------|--------|---|---------|----------------------------------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANT. REQUISITO PARA PROVIMENTO |
| Chefe da Seção de Contratos e Convênios | FC-7 | 1 | Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios | FC-7 | 1 |
| Chefe da Seção de Material e Transportes | FC-8 | 1 | Chefe da Seção de Material e Patrimônio | FC-8 | 1 |
| Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa | FC-8 | 1 | Chefe da Seção de Comunicação Administrativa | FC-8 | 1 |
| Chefe da Seção Financeira | FC-8 | 1 | Chefe da Seção de Orçamento e Finanças | FC-8 | 1 |

DECRETO Nº 2.899 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO III

FUNÇÕES EM COMISSÃO CRIADAS NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|------------|--------------------------------|---------|----------------------------|
| 6 | Assessor Técnico | FC-3 | Nível Universitário |
| 5 | Assessor Auxiliar | FC-5 | |
| 1 | Assistente | FC-6 | |
| 1 | Chefe da Seção de Transportes | FC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Documentação | FC-8 | |
| <u>14</u> | | | |

DECRETO Nº 2.899 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO IV

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

| ÓRGÃO | QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO OU CÓDIGO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|--|-----------------------------|---|--|---------------------------|
| GABINETE DO SECRETÁRIO | 1 | Chefe de Gabinete | DAS.101.2 | |
| | 2 | Oficial de Gabinete | FC-10 | |
| | 2 | Assessor | DAS.102.1 | Nível Universitário |
| | 2 | Assessor Técnico | FC-3 | Nível Universitário |
| | 3 | Assessor Auxiliar | FC-5 | |
| | 2 | Secretário Datilógrafo | FC-10 | |
| SEÇÃO DE EXPEDIENTE | 1 | Chefe da Seção de Expediente | FC-8 | |
| DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | Diretor | DAS.101.2 | |
| | 3 | Assessor | DAS.102.1 | Nível Universitário |
| | 2 | Assessor Técnico | FC-3 | Nível Universitário |
| | 3 | Assessor Auxiliar | FC-5 | |
| | 2 | Secretário Datilógrafo | FC-10 | |
| | DIVISÃO DE CADASTRO CENTRAL | 1 | Diretor da Divisão de Cadastro Central | FC-3 |
| 1 | | Chefe da Seção de Cadastro | FC-7 | |
| SEÇÃO DE CADASTRO | 1 | Chefe da Seção de Cadastro | FC-7 | |
| SEÇÃO DE ARQUIVOS TÉCNICOS | 1 | Chefe da Seção de Arquivos Técnicos | FC-7 | |
| SEÇÃO DE DESENHOS TÉCNICOS | 1 | Chefe da Seção de Desenhos Técnicos | FC-7 | |
| DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | Diretor da Divisão de Serviços Públicos | FC-3 | |
| | 1 | Chefe da Seção de Obras | FC-7 | |
| SEÇÃO DE OBRAS | 1 | Chefe da Seção de Obras | FC-7 | |
| SEÇÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS | 1 | Chefe da Seção de Controle de Contratos e Convênios | FC-7 | |

| ÓRGÃO | QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO OU CÓDIGO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|--|--------|---|-------------------|---------------------------|
| SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Serviços Públicos | FC-7 | |
| SEÇÃO DE EXPEDIENTE | 1 | Chefe da Seção de Expediente | FC-10 | |
| DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 1 | Diretor | DAS.101.2 | |
| | 3 | Assessor | DAS.102.1 | Nível Inicial |
| | 2 | Assessor Técnico | FC-3 | Nível Médio |
| | 3 | Assessor Auxiliar | FC-5 | |
| | 2 | Secretário Datilógrafo | FC-10 | |
| DIVISÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 1 | Diretor da Divisão de Concessões e Permissões | FC-3 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização do Núcleo Bandeirante | FC-12 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização do Cama | FC-12 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização de Taguatinga | FC-12 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização de Brazlândia | FC-12 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização de Sobradinho | FC-12 | |
| | 1 | Encarregado de Turma de Fiscalização de Planaltina | FC-12 | |
| SEÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS | 1 | Chefe da Seção de Transportes Coletivos | FC-7 | |
| SEÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS | 1 | Chefe da Seção de Bancas de Jornais e Revistas | FC-7 | |
| DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES | 1 | Diretor da Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões | FC-3 | |
| SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS | 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas | FC-7 | |
| SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES COLETIVOS E TÁXIS | 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos e Táxis | FC-7 | |
| SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TÁXIS | 1 | Chefe da Seção de Fiscalização de Táxis | FC-7 | |
| SEÇÃO DE EXPEDIENTE | 1 | Chefe da Seção de Expediente | FC-10 | |
| DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1 | Diretor da Divisão de Administração Geral | FC-5 | |
| SEÇÃO DE PESSOAL | 1 | Assistente | FC-6 | |
| SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | 1 | Chefe da Seção de Pessoal | FC-8 | |
| | 1 | Chefe da Seção de Material e Patrimônio | FC-8 | |
| SEÇÃO DE TRANSPORTES | 1 | Chefe da Seção de Transportes | FC-8 | |
| SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO | 1 | Chefe da Seção de Documentação | FC-8 | |
| SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA | 1 | Chefe da Seção de Comunicação Administrativa | FC-8 | |
| SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS | 1 | Chefe da Seção de Orçamento e Finanças | FC-8 | |

REGULAMENTO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 19 - À Secretaria de Serviços Públicos - SSP, órgão de Administração Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, compete basicamente a execução das atividades de Transportes Coletivos, Controle ou Administração dos Serviços de Utilidade Pública, Limpeza Urbana e Energia Elétrica, compreendendo:

- I - planejamento dos transportes coletivos;
- II - administração dos terminais rodoviários;
- III - concessão ou permissão para exploração de transportes coletivos e de táxis;
- IV - planejamento do sistema de energia elétrica;
- V - iluminação pública;
- VI - execução dos serviços de limpeza pública e de industrialização do lixo;
- VII - administração dos abrigos para passageiros de ônibus, passagens de nível, sanitários públicos, Torre de Televisão e áreas destinadas a estabelecimentos públicos;
- VIII - permissão para a exploração de bancas de jornais e revistas;
- IX - administração dos cemitérios.

Art. 29 - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento setorial de atividades de administração geral, a Secretaria de Serviços Públicos contará com a seguinte estrutura administrativa:

SECRETARIA DO SECRETÁRIO
Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Divisão de Cadastro Central
Seção de Cadastro
Seção de Arquivos Técnicos
Seção de Desenhos Técnicos
Divisão de Serviços Públicos
Seção de Obras
Seção de Controle de Contratos e Convênios
Seção de Fiscalização de Serviços Públicos
Seção de Expediente

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

Divisão de Concessões e Permissões
Seção de Transportes Coletivos e Táxis
Seção de Bancas de Jornais e Revistas
Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões
Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas
Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos
Seção de Fiscalização de Táxis
Seção de Expediente

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Seção de Pessoal
Seção de Material e Patrimônio
Seção de Transportes
Seção de Documentação
Seção de Comunicação Administrativa
Seção de Orçamento e Finanças

Parágrafo único - Para os fins do exercício da supervisão e do controle de que tratam os §§ 19 e 29 do artigo 39, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, vinculam-se à Secretaria de Serviços Públicos:

- I - órgãos relativamente autônomos:
 - ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

- SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU

II - entidades de administração indireta:

- COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
- SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GÊNICAS

Art. 39 - Ao Departamento de Serviços Públicos, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Serviços Públicos, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Cadastro Central, de Serviços Públicos e da Seção de Expediente;

II - elaborar e propor normas sobre:

- a) organização e manutenção de cadastro das redes de água potável, de esgotos, de águas pluviais, de energia elétrica, e de iluminação pública;
- b) organização e manutenção de cadastro de meios-fios, calçadas, passagens de nível, terminais rodoviários, abrigos para passageiros de ônibus, jardins públicos e bancas de jornais e revistas;
- c) classificação, arquivo e microfilmagem de plantas das obras de infra-estrutura de serviços públicos;
- d) iluminação pública;
- e) construção e administração de cemitérios, abrigos para passageiros de ônibus, sanitários públicos e bancas de jornais e revistas;
- f) sinalização de logradouros públicos e a administração da Torre de Televisão.

III - orientar e controlar o cumprimento das normas elaboradas;

IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 49 - À Divisão de Cadastro Central, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Serviços Públicos, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas das Seções de Cadastro, de Arquivos Técnicos e de Desenhos Técnicos;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 59 - À Seção de Cadastro, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Central, compete:

I - organizar e manter cadastro das redes de água potável, águas pluviais, energia elétrica e esgotos;

II - organizar e manter cadastro de meios-fios, passagens de nível, localização de bancas de jornais e revistas, abrigos para passageiros de ônibus e sanitários públicos;

III - registrar e manter cadastro dos bens imóveis administrados pela Secretaria;

Art. 69 - À Seção de Arquivos Técnicos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Central, compete:

- I - manter arquivos atualizados das plantas das redes de água potável, águas pluviais, esgotos, e energia elétrica, iluminação pública;
- II - manter arquivo atualizado das plantas de abrigo para passageiros de ônibus, sanitários públicos, jardins públicos, meios-fios, passagens de nível, bancas de jornais e revistas, calçadas;
- III - microfilmear as plantas referidas nos incisos anteriores e manter arquivo dos microfilmes;
- IV - extrair cópias dos microfilmes e autenticá-las;
- V - manter registro das plantas microfilmadas e dos microfilmes.

Art. 79 - À Seção de Desenhos Técnicos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Cadastro Central, compete:

- I - elaborar plantas de abrigos para passageiros de ônibus, bancas de jornais e revistas, sanitários públicos e passagens de nível;
- II - promover a elaboração de desenhos das redes de iluminação pública;
- III - extrair cópias de plantas de interesse da Secretaria.

Art. 89 - À Divisão de Serviços Públicos, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Serviços Públicos, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Obras, de Controle de Contratos e Convênios, e de Fiscalização de Serviços Públicos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 99 - À Seção de Obras, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Públicos, compete:

- I - construir ou promover a construção de abrigos para passageiros de ônibus, bancas de jornais e revistas, passagens de nível e sanitários públicos;
- II - conservar ou promover a conservação de abrigos para passageiros de ônibus, bancas de jornais e revistas, passagens de nível e sanitários públicos;
- III - confeccionar ou promover a confecção das placas indicativas de setores ou de sinalização de logradouros públicos;
- IV - executar reparos em imóveis administrados pela Secretaria;
- V - acompanhar a execução das obras contratadas, de interesse da Secretaria.

Art. 10 - À Seção de Controle de Contratos e Convênios, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Públicos, compete:

- I - elaborar minutas de contratos para construção de abrigos para passageiros de ônibus, de bancas de jornais e revistas, de passagens de nível, de sanitários públicos e de outras obras de interesse da Secretaria;
- II - elaborar minutas de contratos e convênios para conservação ou a manutenção dos bens administrados pela Secretaria;
- III - acompanhar a execução dos contratos e convênios de interesse da Secretaria.

Art. 11 - À Seção de Fiscalização de Serviços Públicos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Serviços Públicos, compete:

- I - verificar, mediante fiscalização, o estado de conservação de meios-fios, calçadas, placas de sinalização ou indicativas de setores, passagens de nível, sanitários públicos, abrigos para pas-

sageiros de ônibus, cemitérios, Torre de Televisão, jardins e outros logradouros públicos;

II - verificar, mediante fiscalização, o estado de conservação das redes, luminárias e acessórios destinados à iluminação pública;

III - verificar, mediante fiscalização, a existência de lixo ou entulhos depositados em locais proibidos;

IV - promover, quando necessário, através do órgão competente, a conservação de redes, luminárias e acessórios destinados à iluminação pública, meios-fios, calçadas, cemitérios, Torre de Televisão, jardins e outros logradouros públicos;

V - promover, quando necessário, através do órgão competente, a remoção de entulhos e a colocação de placas indicativas de setores ou de sinalização de logradouros públicos.

Art. 12 - Ao Departamento de Concessões e Permissões, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Serviços Públicos, compete:

I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Concessões e Permissões, de Fiscalização de Concessões e Permissões e da Seção de Expediente;

II - elaborar normas sobre os serviços públicos concedidos ou permitidos, a locação dos "boxes" das passagens de nível, e das áreas úteis da Torre de Televisão;

III - orientar e controlar o cumprimento das normas elaboradas pelo Departamento;

IV - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 13 - À Divisão de Concessões e Permissões, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Concessões e Permissões, compete:

I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Transportes Coletivos e Taxis e de Bancas de Jornais e Revistas;

II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 14 - À Seção de Transportes Coletivos e Taxis, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Concessões e Permissões, compete:

I - propor a expedição de atos necessários às explorações dos serviços de taxis e de transportes coletivos;

II - propor minuta de atos necessários a formalização de outorga para exploração dos serviços de taxis e de transportes coletivos;

III - expedir atos necessários às explorações dos serviços de taxis e de transportes coletivos, assim como as licenças especiais para o tráfego de taxis e ônibus;

IV - estudar e propor itinerários para ônibus e controlar a sua observância;

V - propor, quando necessário, mudanças de itinerário dos ônibus e dos pontos de embarques e desembarques;

VI - estudar e propor a fixação das tarifas de taxis e de linhas de ônibus;

VII - estudar e, quando necessário, propor aumento do número de ônibus e de taxis em circulação;

VIII - estudar os fluxos de passageiros nas linhas de transportes coletivos do Distrito Federal;

IX - estipular condições técnicas para os serviços a cargo dos concessionários e dos permissionários;

DISTRITO FEDERAL

11

- X - fixar quantidade mínima de ônibus para circulação nas linhas concedidas;
- XI - registrar as infrações dos regulamentos de táxis e de transportes coletivos, praticados pelos concessionários e permissionários;
- XII - manter registro das empresas interestaduais de transportes coletivos que operam no Distrito Federal.

Art. 15 - À Seção de Bancas de Jornais e Revistas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Concessões e Permissões, compete:

- I - estudar a demanda de bancas de jornais e revistas e propor, quando necessário, alteração de sua quantidade;
- II - sugerir locais para a instalação de bancas de jornais e revistas, e propor permissões para o funcionamento delas;
- III - minutar e expedir os atos necessários à formalização das permissões para a exploração de bancas de jornais e revistas;
- IV - organizar o cadastro dos permissionários e o controle das permissões de bancas de jornais e revistas;
- V - propor cancelamentos de permissões para a exploração de bancas de jornais e revistas;
- VI - registrar o cancelamento de permissões de bancas de jornais e revistas;
- VII - propor a locação dos "boxes" existentes nas passagens de nível.

Art. 16 - À Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Departamento de Concessões e Permissões, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas, de Fiscalização de Transportes Coletivos e de Fiscalização de Táxis;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho das Seções que lhe são diretamente subordinadas.

Art. 17 - À Seção de Fiscalização de Bancas de Jornais e Revistas, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização de Concessões e Permissões, compete:

- I - elaborar as escalas de fiscalização de bancas de jornais e revistas;
- II - fiscalizar as bancas de jornais e revistas quanto aos horários de funcionamento, ao estado de conservação e limpeza;
- III - fiscalizar a apresentação dos jornais, revistas, livros, periódicos e outras publicações colocados à venda;
- IV - notificar os infratores do regulamento das bancas de jornais e revistas e propor à autoridade competente a aplicação de multas e outras penalidades, a que estiverem sujeitos;
- V - recolher ao depósito público as bancas irregulares.

Art. 18 - À Seção de Fiscalização de Transportes Coletivos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Concessões e Permissões, compete:

- I - elaborar escalas de fiscalização de transportes coletivos;
- II - fiscalizar a apresentação pessoal e a documentação de motoristas e cobradores, as condições de segurança dos veículos, observância dos horários e itinerários, os estacionamentos e as paradas obrigatórias, o cumprimento das tarifas aprovadas, a devolução de trocos aos passageiros, o funcionamento de roletas e borboletas, os embarques e os desembarques de passageiros;

- III - determinar a retirada de circulação dos veículos que estiverem em desacordo com as normas aprovadas pela Secretaria ou com as leis de trânsito;
- IV - notificar os infratores do regulamento de transportes coletivos e propor à autoridade competente a aplicação de multas a que estiverem sujeitos;
- V - propor a cassação de concessões, permissões ou registro de linhas.

Art. 19 - À Seção de Fiscalização de Táxis, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Concessões e Permissões, compete:

- I - elaborar as escalas de fiscalização de táxis;
- II - fiscalizar a apresentação pessoal, os uniformes e a documentação dos motoristas de táxis;
- III - fiscalizar o funcionamento dos taxímetros, o cumprimento das tarifas, a devolução de trocos e as condições de segurança, conservação e higiene dos veículos;
- IV - apurar através de sindicâncias as reclamações ou as notícias de agressões físicas ou de atos contrários à moral ou aos costumes, praticados por motoristas de táxis;
- V - propor a cassação de permissões para a exploração de táxis;
- VI - encaminhar para aferição, os taxímetros irregulares;
- VII - determinar a retirada de circulação os táxis que estiverem em desacordo com as normas aprovadas pela Secretaria ou com as leis de trânsito;
- VIII - notificar os infratores do regulamento de táxis e propor à autoridade competente a aplicação de multas e outras penalidades a que estiverem sujeitos.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO SETORIAL DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 20 - Ao Gabinete do Secretário, órgão de direção superior, diretamente subordinado ao Secretário de Serviços Públicos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas da Seção de Expediente;
- II - receber e orientar as pessoas que procurarem o Secretário;
- III - marcar as audiências do público com o Secretário;
- IV - organizar e controlar a agenda do Secretário;
- V - coordenar as visitas oficiais do Secretário e suas entrevistas com os órgãos de divulgação;
- VI - acompanhar o noticiário da imprensa a respeito da Secretaria e promover a necessária divulgação dos atos e fatos administrativos;
- VII - acompanhar a execução dos atos de interesse da Secretaria;
- VIII - preparar e apreciar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Secretário;
- IX - fornecer dados para a elaboração da programação anual de trabalho do Governo;
- X - colaborar com o Secretário no desempenho de suas funções.

Art. 21 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, coordenador da execução setorial de atividades de administração geral, diretamente subordinada ao Secretário de Serviços Públicos, compete:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Seções

de pessoal, de Material e Patrimônio, de Transportes, de Documentação, de Comunicação Administrativa e de Orçamento e Finanças;

- II - elaborar e propor a programação anual de trabalho dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 22 - A Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - manter registro individual da vida funcional e financeira do pessoal lotado na Secretaria de Serviços Públicos;
- II - registrar e controlar a lotação dos funcionários;
- III - controlar o cumprimento do horário de trabalho e apurar a frequência do pessoal da Secretaria;
- IV - registrar pagamento de pessoal e os regimes especiais de trabalho;
- V - expedir declarações funcionais e preencher propostas para empréstimos em consignação;
- VI - instruir pedidos de remoção e controlar os afastamentos de servidores;
- VII - conceder, cancelar ou restabelecer salário-família;
- VIII - conceder licença para tratamento de saúde do funcionário ou de pessoa da família, licença a gestante e justificar faltas por motivos de gala ou nojo;
- IX - conceder licença sem vencimentos para prestar serviço militar;
- X - relevar faltas de funcionários, na forma da legislação vigente;
- XI - expedir guias para exames médicos;
- XII - apurar acidentes em serviço;
- XIII - registrar gozo de férias do pessoal da Secretaria e controlar sua acumulação;
- XIV - elaborar e controlar a escala de férias do pessoal da Divisão de Administração Geral;
- XV - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XVI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de pessoal;
- XVII - executar segundo orientação do órgão central do sistema, o controle das atividades de pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília-AERB e do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana-SLU.

Art. 23 - A Seção de Material e Patrimônio, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico às Coordenações dos Sistemas de Material e de Administração Patrimonial, e à Divisão de Administração de Próprios, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - elaborar a previsão da necessidade de material;
- II - emitir pedidos de aquisição de material e acompanhar o andamento dos processos de aquisição de interesse da Secretaria;
- III - promover o suprimento e o remanejamento dos estoques de material;
- IV - emitir requisição, atestar o recebimento e registrar a movimentação de estoques de material;
- V - inventariar material estocado;
- VI - identificar material ocioso, obsoleto ou inservível;
- VII - fiscalizar e controlar o consumo de material;
- VIII - registrar ou fornecer dados para o registro de bens patrimoniais;
- IX - inventariar bens móveis e imóveis;

X - registrar a transferência de bens móveis e imóveis;

- XI - controlar a guarda e a utilização adequada de bens móveis;
- XII - adotar providências visando a conservação e a recuperação de bens patrimoniais;
- XIII - promover ou efetuar, subsidiariamente, a limpeza e a conservação das dependências, dos móveis e dos utensílios da Secretaria;
- XIV - controlar a execução das tarefas de copa da Secretaria;
- XV - promover a instalação e reparos de divisórias, equipamentos, redes hidráulicas, elétricas e telefônicas da Secretaria;
- XVI - fiscalizar o desligamento de equipamentos elétricos e hidráulicos fora do horário normal de trabalho;
- XVII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de administração patrimonial e de administração de próprios os dados por eles exigidos;
- XVIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de material, de patrimônio e de administração de próprios.

Art. 24 - A Seção de Transportes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Transportes Internos, da Secretaria de Administração, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - distribuir veículos destinados ao transporte do pessoal da Secretaria;
- II - controlar o recolhimento e comunicar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos, inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, a quilometragem, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Secretaria;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustível e lubrificantes para os veículos da Secretaria;
- VIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações profissionais;
- IX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos;
- X - encaminhar ao órgão central do sistema de transportes internos os dados por ele exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de transportes internos.

Art. 25 - A Seção de Documentação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico de interesse da Secretaria;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondência oficiais de interesse específico da Secretaria;
- V - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Secretaria;

- VI - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VII - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VIII - guardar documentos e processos de interesse temporário da Secretaria;
- IX - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse da Secretaria;
- X - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- XI - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos, utilizados na reprografia;
- XII - executar ou promover a execução de serviço de encadernação;
- XIII - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa, os dados por ele exigidos;
- XIV - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa.

Art. 26 - A Seção de Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - receber e distribuir documentos e processos e controlar sua movimentação na Secretaria;
- II - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- III - expedir a correspondência oficial da Secretaria;
- IV - registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias e outros documentos de interesse da Secretaria;
- V - encaminhar ao órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central do sistema de documentação e comunicação administrativa.

Art. 27 - A Seção de Orçamento e Finanças, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - preparar a proposta orçamentária e o orçamento analítico da Secretaria;
- II - providenciar os pedidos de créditos suplementares da Secretaria;
- III - registrar e controlar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais;
- IV - movimentar os créditos orçamentários centralizados na Secretaria;
- V - emitir notas de empenho e promover sua anulação ou retificação;
- VI - registrar as notas de empenho anuladas ou retificadas;
- VII - controlar a realização das despesas à conta dos empenhos globais ou por estimativa;
- VIII - instruir processos de liquidação de despesas;
- IX - fornecer dados necessários à elaboração de balanços e balancetes;
- X - arquivar as publicações de contratos e convênios de interesse da Secretaria;
- XI - controlar o cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por adiantamentos;

- XII - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade os dados por eles exigidos;
- XIII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas de orçamento, despesa e contabilidade.

Art. 28 - As Seções de Expediente, órgãos executivos, compete a execução das seguintes atividades de administração geral relativas aos órgãos a que estiverem subordinadas:

- I - apurar a frequência, elaborar e controlar as escalas de férias do pessoal;
- II - elaborar previsão da necessidade de material;
- III - requisitar material do agente setorial;
- IV - coletar, registrar, classificar atos oficiais, documentos e publicações de interesse específico;
- V - registrar a correspondência recebida e expedida;
- VI - informar a localização de processos em tramitação;
- VII - registrar e promover a publicação de despachos e decisões;
- VIII - manter o acervo documental e bibliográfico de interesse específico;
- IX - arquivar cópias de documentos e correspondências oficiais;
- X - executar os serviços de datilografia;
- XI - atestar a prestação de serviços telefônicos;
- XII - promover a extração de cópias de documentos oficiais.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GÊNERICAS

Art. 29 - A todos os órgãos da Secretaria de Serviços Públicos, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de atividades próprias;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução das respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiverem subordinados, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO E DOS CARGOS E FUNÇÕES EM COMISSÃO DA SECRETARIA

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 30 - Ao Secretário de Serviços Públicos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor, ou quando for o caso, baixar normas sobre construção e administração de abrigos para passageiros de ônibus, bancas de jornais e revistas;

tas, sanitários públicos e sinalização de logradouros públicos;

- II - propor, ou quando for o caso, baixar normas sobre transportes coletivos, energia elétrica, iluminação pública, limpeza pública, administração da Torre de Televisão, concessão de serviços de interesse público, permissão para exploração de serviços de interesse público;
- III - aprovar planejamento de interesse da Secretaria;
- IV - autorizar a outorga e o cancelamento de concessões e permissões;
- V - baixar portarias sobre assuntos de competência da Secretaria;
- VI - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar os órgãos da Secretaria;
- VII - referendar decretos baixados pelo Governador quando relacionados com as competências da Secretaria;
- VIII - elaborar relatórios anuais das atividades da Secretaria;
- IX - encaminhar ao Governador os assuntos que fugirem à competência da Secretaria;
- X - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de cargos e funções em comissão da Secretaria;
- XI - designar e dispensar substitutos eventuais de ocupantes de cargos e funções em comissão na Secretaria;
- XII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;
- XIII - baixar outros atos necessários ao funcionamento dos órgãos da Secretaria.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 31 - Ao Chefe do Gabinete do Secretário cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - prestar assessoramento político e social ao Secretário;
- II - organizar a pauta de audiências com o Secretário;
- III - transmitir ordens e instruções do Secretário aos órgãos integrantes da Secretaria;
- IV - receber e encaminhar pessoas para audiência com o Secretário;
- V - coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos da Secretaria.

Art. 32 - Ao Diretor do Departamento de Serviços Públicos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor a realização de contratos e convênios;
- II - propor a contratação de serviços de terceiros;
- III - baixar normas sobre cadastramento de obras e fiscalização de serviços públicos;
- IV - comunicar às entidades de Administração Indireta as irregularidades constatadas pela Seção de Fiscalização de Serviços Públicos;
- V - coordenar as atividades das entidades de Administração Indireta, quanto à implantação ou à modificação das redes de água potável, esgotos, energia elétrica, telefones e águas pluviais;
- VI - propor normas sobre cadastro de serviços públicos;
- VII - despachar com o Secretário;
- VIII - propor a instauração de processos administrativos;
- IX - distribuir e controlar os serviços dos órgãos

por ele dirigidos;

- X - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de cargos e funções em comissão que lhe são diretamente subordinados.

Art. 33 - Ao Diretor do Departamento de Concessões e Permissões cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - propor normas sobre concessões, permissões, planejamento de transportes coletivos e explorações de táxis;
- II - conceder e cassar permissões;
- III - propor a concessão de concessões;
- IV - aplicar multas por infrações no regulamento de transportes coletivos e de exploração de táxis;
- V - autorizar e cancelar registros de motoristas;
- VI - despachar com o Secretário;
- VII - propor a instauração de processos administrativos;
- VIII - distribuir e controlar os serviços dos órgãos por ele dirigidos;
- IX - propor a designação ou a dispensa de ocupantes de cargos e funções em comissão que lhe são diretamente subordinados.

Art. 34 - Aos Assessores cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competência do órgão em que estiverem lotados;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Secretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando designados;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiverem lotados;
- VII - assistir o chefe imediato em assuntos administrativos;
- VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuídas pelo chefe imediato.

Art. 35 - Ao Chefe do Gabinete e aos Diretores do Departamento cabe desempenhar as seguintes atribuições genéricas:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - despachar com o Secretário;
- III - sugerir, propor ou baixar normas que visem o aperfeiçoamento da execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- IV - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de cargos ou funções em comissão que lhe são subordinados;
- V - propor a instauração de processos administrativos;
- VI - proferir despachos em processos de sua competência;
- VII - encaminhar ao Secretário, assuntos, processos e correspondências cuja solução dependa de sua apreciação;
- VIII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 36 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução satorial das a tividades dos órgãos que lhe são diretamente su bordinados;
- II - despachar com o Secretário;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhe são diretamente su bordinados;
- IV - propor a instauração de processos administrati vos;
- V - proferir despachos em processos de sua competên cia;
- VI - elaborar relatórios de suas atividades.

Art. 37 - Nos demais Diretores de Divisão cabe desem penhar as seguintes atribuições:

- I - dirigir, coordenar e controlar a execução das a tividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - despachar com o Chefe imediato;
- III - propor a designação ou dispensa dos ocupantes de funções em comissão que lhe são subordinados;
- IV - proferir despachos em processos de sua competên cia.

Art. 38 - A todos os ocupantes de funções em comis são de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribui ções genéricas:

- I - distribuir e controlar os serviços do respecti vo órgão;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios de acordo com as competências do respectivo ór gão;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as provi dências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir a assinatura de acordos, contratos e con vênios;
- XI - aprovar ou alterar a escala de férias dos servi çores que lhe são subordinados e sua acumulação;
- XII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS FUNÇÕES EM COMISSÃO

Art. 39 - Nos Assessores Técnicos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o chefe imediato em assuntos de natu reza técnica;
- II - elaborar e rever minutas de atos de interesse da Secretaria;
- III - emitir parecer técnico sobre matéria de competên cia do órgão em que estiverem lotados;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Se cretaria;
- V - representar o superior hierárquico, quando desig nados;
- VI - realizar estudos técnicos de interesse do órgão onde estiverem lotados;

VII - assistir o chefe imediato em assuntos administra tivos;

VIII - executar outras tarefas que lhes forem atribuí das pelo chefe imediato.

Art. 40 - Nos Assessores Auxiliares cabe o desempe nho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar os Assessores no levantamento e análise de dados necessários à execução de suas tarefas;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Secretário, do Chefe do Gabinete e dos Diretores de Departamento;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiverem lotados;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 41 - No Assistente cabe o desempenho das seguin tes atribuições:

- I - auxiliar o chefe imediato nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do chefe imediato;
- III - elaborar minutas de atos do órgão em que estiver lotado;
- IV - conferir trabalhos datilográficos;
- V - executar outras tarefas que lhe for cometidas.

Art. 42 - Nos oficiais de Gabinete cabe o desempenho das seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Secretário e o Chefe do Gabinete nos contatos com o público e com autoridades;
- II - receber e anotar telefonemas e efetuar contatos telefônicos;
- III - atender o público, encaminhando-o, ou prestan do-lhe as informações necessárias;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 43 - Nos Secretários-Datilógrafos cabe o desem penho das seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;
- II - efetuar trabalhos datilográficos;
- III - preparar a agenda do respectivo chefe e avisá-lo com antecedência dos atos e solenidades que deva comparecer;
- IV - executar outras tarefas que lhes forem cometidas.

Art. 44 - Nos Encarregados de Turmas de Fiscalização cabe controlar a execução das atividades de fiscalização de ban cas e jornais e revistas, ômnibus e táxis.

TÍTULO IV

DO RELACIONAMENTO

Art. 45 - O relacionamento entre a Secretaria de Ser viços Públicos e as entidades da Administração Indireta a ela vinculadas para os fins do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, será realizado da se guinte forma:

- I - quanto à supervisão:
 - a) mediante a orientação da Secretaria na elabo ração dos orçamentos das entidades;
 - b) mediante a interpretação de normas e textos le gais a elas aplicáveis;
 - c) mediante a harmonização dos planos e progrã mas de trabalho das entidades com a política do Governo;
 - d) assegurando as condições essenciais de efi ciência e autonomia operacional e administra tiva.

II - quanto ao controle exercido diretamente pela Secretaria:

- a) através do acompanhamento dos assuntos de interesse das entidades;
- b) através da realização de auditorias administrativas e contábeis para avaliar a operatividade, a rentabilidade e a produtividade;
- c) mediante a proposição de intervenções quando convier à administração ou o interesse público assim o exigir;
- d) mediante a indicação, ao Governador, dos representantes do Distrito Federal nas Assembleias e Conselhos de Administração das Entidades.

III - quanto ao controle exercido pelos representantes do Distrito Federal nas Assembleias e órgãos de controle das entidades, mediante:

- a) a fixação das despesas de pessoal e da administração, em consonância com os critérios de operacionalidade econômica;
- b) a análise de contas, balanços e relatórios;
- c) a fixação de critérios para os gastos de publicidade, divulgação e relações públicas;
- d) a aprovação da proposta orçamentária e da programação financeira.

Art. 45 - O relacionamento entre a Secretaria de Serviços Públicos e os Órgãos Relativamente Autônomos a ela vinculados, para os fins dos §§ 1º e 2º do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, será realizado através:

I - da supervisão:

- a) mediante a orientação da Secretaria na elaboração do orçamento do órgão;
- b) mediante a harmonização dos programas de trabalho dos órgãos com as diretrizes da Secretaria;
- c) assegurando ao órgão eficiência operacional e autonomia administrativa.

II - do controle:

- a) mediante o encaminhamento dos assuntos de interesse dos órgãos;
- b) mediante a aprovação dos orçamentos e programas de trabalho;
- c) mediante o exame de relatórios e aprovação de balanços e balancotes;
- d) mediante a fixação de critérios das despesas com publicidade e divulgação;
- e) mediante a fixação das despesas de administração em consonância com os critérios de operacionalidade econômico-financeira;
- f) mediante a indicação, ao Governador, do titular do órgão.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - O Secretário de Serviços Públicos, em seus impedimentos e ausências, terá como substituto eventual o Chefe do Gabinete.

Art. 48 - Os ocupantes de cargos e funções em comissão da Secretaria de Serviços Públicos, em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por portaria do Secretário.

Art. 49 - Os Órgãos Relativamente Autônomos terão regimentos próprios aprovados por Decreto do Governador.

Art. 50 - As entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria de Serviços Públicos terão constituição, estrutura e organização definidas em atos próprios.

Art. 51 - Os Órgãos da Secretaria de Serviços Públicos funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitadas as competências regimentais.

Art. 52 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Secretaria define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica, e no enunciado de suas competências.

Art. 53 - As dúvidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário de Serviços Públicos.

Brasília-DF, 19 de maio de 1975

JOSE CARVALHO MACIEL
Secretário de Serviços Públicos

DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE MAIO DE 1975

Aprova o Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília e dá outras providências.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 2º, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 35, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, e tendo em vista o disposto no artigo 5º, do Decreto nº 1.321, de 03 de abril de 1970,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília que, assinado pelo Secretário de Serviços Públicos, a este acompanha.

Art. 2º - Ficam mantidos, na Administração da Estação Rodoviária de Brasília, os Empregos em Comissão relacionados no Anexo I, deste Decreto, com as denominações ali indicadas.

Parágrafo Único - O órgão de pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília apostilará os atos que designaram os atuais ocupantes dos Empregos em Comissão de que trata este artigo.

Art. 3º - Ficam criados, na Administração da Estação Rodoviária de Brasília, os Empregos em Comissão constantes do Anexo II, do presente Decreto.

Art. 4º - Fica extinto, na Administração da Estação Rodoviária de Brasília, o Emprego em Comissão de Encarregado de Serviços Gerais, Símbolo DC-11.

Art. 5º - A distribuição do Cargo e dos Empregos em Comissão da Administração da Estação Rodoviária de Brasília é a constante do Anexo III, deste Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 7º - Fica o Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília responsável pelo acompanhamento e controle da implantação do que dispõe este Decreto.

Art. 8º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1.891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor 15 (quinze) dias após a data de sua publicação revogados os Decretos nºs 1.744, de 12 de julho de 1971 e 1.766, de 05 de agosto de 1971 e demais disposições em contrário.

Brasília, 19 de maio de 1975

87º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

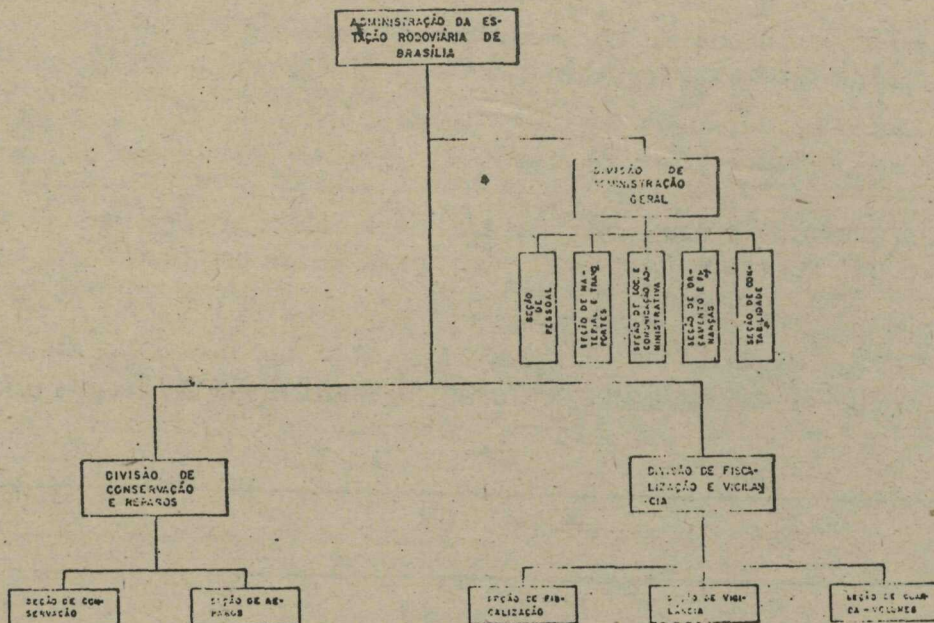
IVAN GULMINS DE OLIVEIRA

JOSE AFFONSO MONTEIRO DE BARROS MENUSIEF

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

JOSE GERALDO MACIEL

ORGANOGRAMA DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - A. E. R. B.



| CONVENÇÃO | | | |
|-------------------------|----|----------|----|
| --- SUBORDINAÇÃO DIRETA | | | |
| DECRETO Nº | DE | DE | DE |
| DES. NESTOR | — | 30/01/75 | |

DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO I

EMPREGOS EM COMISSÃO MANTIDOS NA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA COM NOVA DENOMINAÇÃO

| SITUAÇÃO ANTERIOR | | | SITUAÇÃO ATUAL | | |
|-----------------------------------|---------|--------|---|---------|--------|
| DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | QUANT. |
| Chefe do Serviço de Conservação | EC-5 | 1 | Diretor da Divisão e Conservação e Reparos | EC-5 | 1 |
| Chefe do Serviço Financeiro | EC-5 | 1 | Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância | LC-5 | 1 |
| Chefe do Serviço de Administração | EC-5 | 1 | Diretor da Divisão de Administração Geral | EC-5 | 1 |
| Secretário-Datilógrafo | EC-10 | 1 | Secretário-Datilógrafo | EC-10 | 1 |
| | | 4 | | | 4 |

DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO CRIADOS NA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA.

| QUANTIDADE | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|------------|---|---------|---------------------------------------|
| 1 | Assessor Técnico | EC-3 | |
| 1 | Assistente | EC-6 | |
| 1 | Chefe da Seção de Conservação | EC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Reparos | EC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Fiscalização | EC-7 | |
| 1 | Chefe da Seção de Vigilância | EC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Pessoal | EC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Material e Transportes | EC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Orçamento e Finanças | EC-8 | |
| 1 | Chefe da Seção de Contabilidade | EC-8 | Contador ou técnico de contabilidade. |
| 1 | Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa | EC-9 | |
| 1 | Chefe da Seção de Guarda-Volumes | EC-9 | |
| 12 | | | |

DECRETO Nº 2.900 DE 19 DE MAIO DE 1975

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CARGO E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

| ÓRGÃO | QUANT. | DENOMINAÇÃO | SÍMBOLO OU CÓDIGO | REQUISITO PARA PROVIMENTO |
|--|--------|---|-------------------|---------------------------|
| SUPERINTENDENCIA | 1 | Superintendente | DAS 101.1 | |
| | 1 | Assessor Técnico | EC-3 | |
| | 1 | Assistente | EC-6 | |
| | 1 | Secretário-Datilógrafo | EC-10 | |
| DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS | 1 | Diretor da Divisão de Conservação e Reparos | EC-5 | |
| Seção de Conservação | 1 | Chefe da Seção de Conservação | EC-7 | |
| Seção de Reparos | 1 | Chefe da Seção de Reparos | EC-7 | |
| DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA | 1 | Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância | EC-5 | |
| Seção de Fiscalização | 1 | Chefe da Seção de Fiscalização | EC-7 | |
| Seção de Vigilância | 1 | Chefe da Seção de Vigilância | EC-8 | |
| Seção de Guarda-Volumes | 1 | Chefe da Seção de Guarda-Volumes | EC-9 | |
| DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | 1 | Diretor da Divisão de Administração Geral | EC-5 | |
| Seção de Pessoal | 1 | Chefe da Seção de Pessoal | EC-8 | |
| Seção de Material e Transportes | 1 | Chefe da Seção de Material e Transportes | EC-8 | |
| Seção de Documentação e Comunicação Administrativa | 1 | Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa | EC-9 | |
| Seção de Orçamento e Finanças | 1 | Chefe da Seção de Orçamento e Finanças | EC-8 | |
| Seção de Contabilidade | 1 | Chefe da Seção de Contabilidade | EC-8 | |

REGIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA
DE BRASÍLIA - AERB

TÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E DA ESTRUTURA

Art. 1º - A Administração da Estação Rodoviária de Brasília - AERB, órgão relativamente autônomo, de direção superior, da Administração Direta do Distrito Federal, vinculada à Secretaria de Serviços Públicos, compete basicamente:

- I - administrar a Estação Rodoviária de Brasília;
- II - zelar pela manutenção e conservação da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - gerir a locação ou concessão de áreas, instalações ou serviços da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 2º - Para execução de suas atividades específicas e o cumprimento setorial das atividades de Administração Geral, a Administração da Estação Rodoviária de Brasília, terá a seguinte estrutura administrativa:

DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO E REPAROS

- Seção de Conservação
- Seção de Reparos

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

- Seção de Fiscalização
- Seção de Vigilância
- Seção de Guarda-Volumes

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

- Seção de Pessoal

Seção de Material e Transportes

- Seção de Documentação e Comunicação Administrativa
- Seção de Orçamento e Finanças
- Seção de Contabilidade

§ 1º - Para os fins do exercício da supervisão e do controle de que tratam os §§ 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, a Administração da Estação Rodoviária de Brasília vincula-se à Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

§ 2º - A Administração da Estação Rodoviária de Brasília e cada uma de suas unidades orgânicas se relacionam com órgãos centrais das atividades auxiliares de administração, na forma do artigo 13, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS

CAPÍTULO I

DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS E GENÉRICAS

Art. 3º - A Divisão de Conservação e Reparos, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Superintendente, compete genericamente:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das Seções de Conservação e de Reparos;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 4º - A Seção de Conservação, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Conservação e Reparos, compete especificamente:

- I - executar a limpeza e desinfecção dos banheiros públicos e privativos da Estação Rodoviária;
- II - executar a varredura em todos os pisos, pistas de rolamento, estacionamentos, depósitos e escritórios da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - lavar os pisos das plataformas e do escritório da Estação Rodoviária;
- IV - limpar todos os vidros, barra-ventos das plataformas e do escritório da Estação Rodoviária;
- V - polir e lavar os mármorees que revestem as paredes da Estação Rodoviária;
- VI - lavar os parádões que ladeiam as passagens de nível e túneis da Estação Rodoviária;
- VII - limpar os guarda-corpos metálicos e telefones públicos instalados na Estação Rodoviária;
- VIII - limpar as escadas rolantes, elevadores, esquadrias, pisos, móveis, utensílios, guarda-volumes, almoxarifado e escritório da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IX - opinar quanto a aquisição de equipamentos e material de limpeza e conservação para a Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- X - promover e controlar serviços de limpeza e conservação executados por terceiros;
- XI - executar outras atividades referentes à limpeza e conservação dos bens da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 5º - A Seção de Reparos, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Conservação e Reparos, compete especificamente:

- I - executar extensão de novas redes elétricas e hidráulicas internas;
- II - reparar máquinas e aparelhos elétricos;
- III - repor peças e acessórios nas instalações sanitárias, hidráulicas, elétricas e de iluminação da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - limpar as redes de esgotos e hidráulicas;
- V - executar serviços de alvenaria e pinturas em geral;
- VI - executar ou restaurar instalações de madeira;
- VII - registrar, distribuir, controlar, recolher, conferir, guardar e proceder à manutenção das ferramentas, aparelhos e máquinas da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VIII - promover o reembolso e sugerir a baixa de ferramentas danificadas ou extraviadas, mantidas sob sua guarda;
- IX - promover e controlar serviços de recuperação e manutenção executados por terceiros;
- X - executar outras atividades referentes à conservação e reparos dos bens da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 6º - A Divisão de Fiscalização e Vigilância, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Superintendente, compete genericamente:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das Seções de Fiscalização, de Vigilância e de Guarda-Volumes;
- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 7º - A Seção de Fiscalização, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização e Vigilância, compete especificamente:

- I - fiscalizar o comportamento dos concessionários, seus prepostos e auxiliares, passageiros

e frequentadores da Estação Rodoviária;

- II - fiscalizar a execução das normas sobre o exercício das atividades de recebimento e carrêgo de malas e bagagens, engraxataria e outras de exercício comum na Estação Rodoviária;
- III - fiscalizar o cumprimento de normas a serem observadas pelos concessionários e locatários de dependências da Estação Rodoviária;
- IV - manter registro e controle dos locatários de dependências da Estação Rodoviária;
- V - elaborar e sugerir modificações na tabela das taxas de aluguel ou concessão de dependências da Estação Rodoviária;
- VI - sugerir a rescisão de contratos ou convênios de locação de dependências da Estação Rodoviária;
- VII - instruir processos de rescisão de contratos ou convênios de locação de áreas da Estação Rodoviária;
- VIII - fiscalizar o uso de áreas locadas e de áreas e locais de publicidade;
- IX - controlar o número de passageiros embarcados e desembarcados;
- X - executar outras atividades relativas à fiscalização da Estação Rodoviária.

Art. 8º - À Seção de Vigilância, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização e Vigilância, compete especificamente:

- I - vigiar os próprios em que funcionam os órgãos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - vigiar o uso de dependências comuns, escadas rolantes e elevadores da Estação Rodoviária e as demais áreas da Estação Rodoviária;
- III - registrar as ocorrências que causem prejuízos à Estação Rodoviária ou que ponham em risco a segurança do público;
- IV - promover a apuração da responsabilidade por danos sofridos em próprios da Estação Rodoviária;
- V - promover o ressarcimento de danos causados ao patrimônio da Estação Rodoviária;
- VI - executar outras atividades relativas à vigilância da Estação Rodoviária.

Art. 9º - À Seção de Guarda-Volumes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Fiscalização e Vigilância, compete especificamente:

- I - receber ou rejeitar volumes;
- II - pesar e acondicionar volumes para a guarda;
- III - entregar volumes guardados;
- IV - receber numerário pela guarda de volumes;
- V - prestar contas de numerário recebido;
- VI - sugerir a alienação de volumes não reclamados dentro dos prazos estabelecidos;
- VII - controlar a execução de normas sobre a guarda de malas e bagagens.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO SETORIAL DE ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 10 - À Divisão de Administração Geral, órgão diretivo, diretamente subordinada ao Superintendente, compete:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das Seções de Pessoal, de Material e Transportes, de

Documentação e Comunicação Administrativa, de Orçamento e Finanças e de Contabilidade;

- II - elaborar e propor a programação anual de trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados.

Art. 11 - À Seção de Pessoal, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

- I - colaborar na elaboração das Tabelas de Empregos e planos de remuneração da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - realizar ou promover a realização de recrutamento de pessoal necessário aos serviços da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - selecionar ou promover a seleção de pessoal para a Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - preparar e aplicar provas ou outros processos de admissão para o pessoal;
- V - sugerir a admissão e dispensa de empregados da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - atribuir número de matrícula aos empregados;
- VII - elaborar e manter em dia os registros funcionais e financeiros;
- VIII - promover o pagamento do pessoal;
- IX - proceder aos cálculos de descontos previdenciários ou outras obrigações sociais da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, e seus empregados e promover os recolhimentos respectivos;
- X - conceder salário-família;
- XI - preparar pagamento de indenização e vantagens de empregados;
- XII - registrar e controlar dados referentes aos pagamentos e descontos;
- XIII - averbar descontos e vantagens financeiras dos empregados;
- XIV - apurar tempo de serviço dos empregados da Administração da Estação Rodoviária de Brasília ou do pessoal colocado à sua disposição;
- XV - fornecer certidões e declarações financeiras de rendas;
- XVI - preparar atos de designação para ocupantes de Empregos em Comissão;
- XVII - controlar a publicação de atos referentes a pessoal e promover as retificações necessárias;
- XVIII - administrar o plano salarial e de classificação de empregos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XIX - sugerir normas de pessoal, orientar seu cumprimento e avaliar os seus resultados;
- XX - levantar as potencialidades internas dos empregados;
- XXI - sugerir planos de treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XXII - promover cursos de treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XXIII - manter controle e registro sobre pessoal à disposição da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XXIV - zelar pela observância da legislação de pessoal;

- XXV - encaminhar ao órgão central do sistema de pessoal os dados funcionais por ele exigidos;
- XXVI - cumprir e fazer cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Pessoal;
- XXVII - executar outras atividades relativas à administração do pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

Art. 12 - À Seção de Material e Transportes, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico às Coordenações dos Sistemas de Material, de Patrimônio e de Transportes Internos, compete a execução setorial das seguintes atividades de administração geral:

a) Relativamente à aquisição de material:

- I - elaborar cronogramas de aquisição de material;
- II - promover ajuste e reajuste do cronograma de aquisição;
- III - comprar ou promover a compra do material de uso da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - submeter a julgamento propostas de fornecimento;
- V - preparar quadros e mapas demonstrativos e relatórios de julgamentos realizados;
- VI - examinar os processos de aquisição de material quanto à classificação das despesas, cancelamento de compras, cronogramas de aquisição e especificação;
- VII - elaborar e expedir convites e receber propostas de fornecimento;
- VIII - sugerir e registrar a aplicação de penalidades aos fornecedores;
- IX - manter fichas de controle de material em estoque no almoxarifado;
- X - elaborar e manter atualizado o catálogo de peças e material da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XI - promover pesquisas de mercado e de consumo de material;
- XII - cadastrar fornecedores de material;
- XIII - controlar os créditos de material;
- XIV - manter cópias de instrumento e processos de licitação;
- XV - informar fornecedores em condições de participar de licitações;
- XVI - submeter a julgamento lances para alienação;
- XVII - manter os processos referentes a fornecimento pendentes da entrega por parte dos fornecedores;
- XVIII - manter contato com as firmas em atraso com entrega de materiais e documentos;
- XIX - instruir e encaminhar os processos de fornecimento de material.

b) Relativamente ao controle e guarda de material:

- I - estudar e fixar índices de estoques máximos e mínimos;
- II - decidir sobre a aceitação ou rejeição do material a ser recebido tendo em vista as análises realizadas;
- III - receber e conferir o material adquirido;
- IV - atestar o recebimento do material;
- V - analisar as características do material tendo em vista as especificações constantes;
- VI - adotar medidas de proteção do material contra riscos de qualquer natureza;
- VII - exercer o controle físico-financeiro do material sob sua guarda;

- VIII - separar, conferir e entregar o material requisitado;

- IX - realizar, periodicamente, a contagem de todo material sob sua guarda;

- X - elaborar balanços, balancetes e inventários do material da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;

- XI - providenciar pedidos de aquisição de material inexistente em estoque;

- XII - fornecer preços de material para efeito de previsões de aquisições;

- XIII - instruir processos de pagamento relativo a fornecimento efetuado.

- XIV - controlar o cumprimento de normas de segurança do material contra riscos de qualquer natureza.

c) Relativamente a patrimônio:

- I - comunicar ao órgão de patrimônio do GDF a aquisição de material permanente para fins de Registro e Controle;
- II - inventariar e classificar todo o material permanente, inclusive equipamentos e instalações;
- III - exercer o controle dos bens patrimoniais com carga para a Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - propor a baixa do material considerado inservível ou extraviado;
- V - fiscalizar a utilização do patrimônio da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - dar carga às unidades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, do material permanente e equipamentos e instalações distribuídos aos mesmos;
- VII - conferir as cargas gerais de cada unidade da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, todas as vezes que se verificarem mudanças nas respectivas unidades;
- VIII - manter sob sua responsabilidade cópias das condições das escrituras e demais instrumentos relativos aos imóveis adquiridos pelo GDF e cedidos pelas unidades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília.

d) Relativamente a transporte:

- I - distribuir veículos destinados ao transporte do pessoal da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - controlar o recolhimento e comunicar ocorrências com os veículos sob sua responsabilidade;
- III - orientar e controlar a utilização de veículos inclusive fora do horário normal de trabalho;
- IV - controlar o abastecimento, a quilometragem, as trocas de óleo, as datas de lavagem, lubrificação e revisão periódica dos veículos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- V - controlar o consumo de pneus e câmaras-de-ar nos veículos sob sua responsabilidade;
- VI - promover a recuperação de veículos;
- VII - emitir requisição de combustível e lubrificantes para os veículos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VIII - manter registro de condutores de veículos e das suas respectivas habilitações profissionais;
- IX - controlar os prazos de validade dos documentos de habilitação profissional dos condutores de veículos;
- X - encaminhar aos órgãos centrais dos sistemas de material, de transportes internos e de patrimônio os dados por eles exigidos;
- XI - cumprir as normas baixadas pelos órgãos centrais dos sistemas a que se vincula.

Art. 13 - À Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Documentação e Comunicação Administrativa, da Secretaria de Administração, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

a) Relativamente a documentação:

- I - promover a aquisição de periódicos, livros e outras publicações, bem como a assinatura de órgãos oficiais de divulgação;
- II - coletar, classificar, registrar e catalogar atos oficiais, documentos e publicações;
- III - manter acervo documental e bibliográfico do interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - guardar cópias de documentos e correspondência oficial de interesse específico da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- V - prestar informações sobre atos oficiais de interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - extrair cópias de documentos e correspondência oficial de interesse do órgão;
- VII - promover a eliminação ou arquivamento definitivo de documentos e processos;
- VIII - guardar documentos e processos de interesse temporário da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IX - reproduzir ou promover a reprodução de documentos de interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- X - elaborar montagem e acabamento do material reproduzido;
- XI - operar os aparelhos eletrônicos e mecânicos utilizados na reprografia;
- XII - executar ou promover a execução de serviço de encadernação.

b) Relativamente a comunicação administrativa:

- I - receber e distribuir documentos e processos e controlar sua movimentação na Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - informar o andamento dos processos e documentos sob seu controle;
- III - expedir a correspondência oficial da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - registrar e encaminhar à publicação despachos, decretos, portarias e outros documentos de interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- V - encaminhar ao órgão do sistema de documentação e comunicação administrativa os dados por ele exigidos;
- VI - cumprir as normas baixadas pelo órgão central dos sistemas de documentação e comunicação administrativa.

Art. 14 - À Seção de Orçamento e Finanças, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Orçamento, da Secretaria do Governo e aos Departamentos da Receita e da Despesa da Secretaria de Finanças, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

a) Relativamente a orçamento:

- I - levantar e manter dados necessários à elaboração dos planos de trabalho e das propostas orçamentárias da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - colaborar na elaboração dos planos de trabalho do órgão;

- III - orientar as demais unidades na elaboração dos seus programas setoriais de trabalho;
- IV - zelar pela uniformidade na elaboração dos planos e programas de trabalho do órgão;
- V - elaborar a proposta orçamentária da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - acompanhar a tramitação da proposta orçamentária da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VII - executar o orçamento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VIII - preparar planos de contenção de despesa;
- IX - examinar ou elaborar pedidos de alteração do orçamento;
- X - preparar pedidos de créditos adicionais;
- XI - fornecer os dados exigidos pelos órgãos centrais dos sistemas de planejamento e orçamento;
- XII - cumprir e fazer cumprir as normas sobre planejamento e orçamento baixadas pelos respectivos órgãos centrais.

b) Relativamente a finanças e tesouraria:

- I - representar a Administração da Estação Rodoviária de Brasília junto aos bancos e repartições públicas quando houver necessidade de pagamentos e recebimentos;
- II - receber taxas e outras rendas da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - promover a cobrança judicial do pagamento de taxas atrasadas;
- IV - propor a aplicação de multas;
- V - instruir processos relativos a pagamento de multas ou o seu parcelamento;
- VI - promover o recolhimento das receitas ao órgão próprio da Secretaria de Finanças, nos prazos por ela estabelecidos;
- VII - efetuar os recebimentos e pagamentos;
- VIII - conferir estratos bancários e boletins de recolhimento de receitas;
- IX - fornecer a disponibilidade financeira e a receita arrecadada;
- X - manter sob sua guarda os valores que lhe forem confiados;
- XI - emitir e distribuir notas de empenho;
- XII - providenciar suprimentos de caixa;
- XIII - entregar adiantamentos, quando autorizados;
- XIV - manter o fichário das firmas de fornecedores e seus procuradores, bem como de todos aqueles que recebem pagamento pela Administração da Estação Rodoviária de Brasília, assim como de certidões negativas sobre débitos com a Fazenda Pública;
- XV - elaborar o Doleto sintético do demonstrativo de caixa, evidenciando as disponibilidades em espécie e os depósitos bancários;
- XVI - fornecer os dados exigidos pelos Departamentos da Receita e da Despesa;
- XVII - cumprir as normas baixadas pelos órgãos da Receita e da Despesa do Distrito Federal.

Art. 15 - À Seção de Contabilidade, órgão executivo, diretamente subordinada à Divisão de Administração Geral, e vinculada para fins de orientação normativa e controle técnico à Coordenação do Sistema de Contabilidade da Secretaria de Finanças, compete a execução das seguintes atividades de administração geral:

- I - contabilizar os atos que ocorram na gestão financeira e patrimonial da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - manter a escrituração contábil rigorosamente em dia;

- III - controlar analítica e especificamente as receitas;
- IV - levantar balancetes e balanços;
- V - preparar a prestação de contas da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - classificar e promover o arquivamento da documentação contábil;
- VII - classificar e controlar a despesa orçamentária;
- VIII - preparar a documentação necessária à concessão de adiantamento, controlar seu prazo de aplicação e examinar as prestações de contas;
- IX - controlar a disponibilidade financeira da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- X - examinar os processos na fase de liquidação da despesa, emitindo as autorizações de pagamento;
- XI - receber documentos de débitos e emitir faturas;
- XII - elaborar o faturamento da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XIII - registrar os empenhos das despesas;
- XIV - sugerir, no início de cada exercício financeiro a emissão de empenho global ou por estimativa, à conta de dotações orçamentárias que com portem esse regime;
- XV - examinar, conferir e instruir processos de pagamentos;
- XVI - apurar as contas dos responsáveis por bens e valores;
- XVII - informar a insuficiência de dotações orçamentárias e créditos;
- XVIII - manter registros de contratos e convênios que determinam rendas ou acarretam ônus para a Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XIX - preparar e expedir as Guias de Recolhimento;
- XX - opinar sobre a devolução de caucões e depósitos;
- XXI - fornecer os dados exigidos pelo órgão central do sistema de contabilidade;
- XXII - cumprir as normas baixadas pela Coordenação do Sistema de Contabilidade.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO DE OUTRAS ATIVIDADES GENÉRICAS

Art. 16 - A todos os órgãos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, compete genericamente:

- I - executar serviços auxiliares necessários ao cumprimento de suas atividades;
- II - sugerir ou adotar medidas necessárias à melhoria da execução de suas respectivas atividades;
- III - elaborar e propor, à unidade a que estiverem subordinados, a sua programação administrativa anual ou plurianual;
- IV - elaborar os atos relativos às suas respectivas competências;
- V - manter documentos e material bibliográfico de utilização sistemática e permanente;
- VI - manter e conservar o material permanente necessário aos seus serviços;
- VII - promover o desenvolvimento dos seus recursos humanos.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SUPERINTENDENTE E DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DA AERB.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA AERB.

Art. 17 - Ao Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - supervisionar, dirigir, coordenar e controlar a execução das competências específicas e genéricas das Divisões de Conservação e Reparos, de Fiscalização e Vigilância e de Administração Geral;
- II - baixar normas internas relativas à Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - sugerir modificações na tabela para cálculo das taxas de aluguel ou concessão das áreas, boxes e outras dependências da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - baixar normas sobre a execução das atividades de recebimento e carregamento de malas e bagagens, engraxataria e outras de exercício comum na Rodoviária;
- V - fiscalizar o emprego das verbas ou destaques orçamentários postos à disposição do órgão;
- VI - baixar normas relativas ao recolhimento de taxas e outras rendas internas específicas da Estação Rodoviária;
- VII - despachar com o Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal;
- VIII - designar e dispensar os ocupantes de empregos em comissão;
- IX - decidir, em grau de recursos, os atos e despachos dos chefes que lhe são imediatamente subordinados;
- X - instaurar ou propor a instauração de processos administrativos para apuração de irregularidades;
- XI - praticar todos os atos de administração do pessoal;
- XII - dar posse aos ocupantes de empregos em comissão;
- XIII - conceder adiantamentos na forma prevista na legislação;
- XIV - ordenar empenho de despesas;
- XV - julgar processos de multas e autorizar o parcelamento do pagamento;
- XVI - assinar, com o Diretor da Divisão de Administração Geral, cheques e ordens de pagamento;
- XVII - contratar, promover, impor penalidades e dispensar o pessoal sob o regime de CLT;
- XVIII - determinar, dispensar e homologar licitação por convite;
- XIX - atribuir gratificações previstas em lei;
- XX - solicitar a realização de auditorias administrativas.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art. 18 - Ao Diretor da Divisão de Conservação e Reparos cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades

des dos órgãos que lhe são subordinados;

- II - programar a conservação, a limpeza e os reparos da Estação Rodoviária de Brasília;
- III - promover a apuração da responsabilidade e o ressarcimento de danos sofridos em próprios da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - emitir parecer a respeito da aquisição de equipamentos e material de limpeza e conservação para a Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- V - despachar com o Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - propor a designação ou dispensa de ocupantes de Empregos em Comissão que lhe são diretamente subordinados;
- VII - propor ou sugerir a instauração de processo administrativo.

Art. 19 - Ao Diretor da Divisão de Fiscalização e Vigilância, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - controlar o cumprimento de normas relativas aos concessionários e ao exercício de atividades autônomas na Estação Rodoviária de Brasília;
- III - controlar o cumprimento de normas relativas às atividades do Guarda-Volumes da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - diligenciar para que sejam sanadas irregularidades que possam comprometer a boa ordem na Estação Rodoviária;
- V - despachar com o Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - propor a designação ou dispensa de ocupantes de Empregos em Comissão que lhe são diretamente subordinados;
- VII - propor ou sugerir a instauração de inquérito administrativo.

Art. 20 - Ao Diretor da Divisão de Administração Geral, cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - coordenar e controlar a execução das atividades dos órgãos que lhe são subordinados;
- II - expedir os atos emanados do Superintendente;
- III - realizar ou promover a realização de auditoria administrativa na Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - elaborar as tabelas de empregos do órgão;
- V - assinar, conjuntamente com o Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, os cheques e ordens de pagamento emitidos;
- VI - assinar balanços, balancetes e ordens de créditos e outros documentos correlatos;
- VII - exigir fiança dos responsáveis por bens e valores da Administração da Estação Rodoviária de Brasília de acordo com a legislação em vigor;
- VIII - efetuar a tomada de contas dos responsáveis por bens e valores no órgão;
- IX - requisitar talões de cheques aos bancos;
- X - endossar, com o Superintendente, cheques destinados a depósitos à conta do Distrito Federal ou da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- XI - assinar, com o chefe da Seção de Orçamento e Finanças, as notas de empenho e ordens de fornecimento.

Art. 21 - A todos os ocupantes de funções de direção e chefia cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - distribuir e controlar os serviços do respectivo órgão;
- II - proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências dos respectivos órgãos;
- III - orientar os subordinados no cumprimento de suas tarefas;
- IV - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades do respectivo órgão;
- V - zelar pelo regime disciplinar e adotar as providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;
- VI - zelar pela conservação e adequada utilização do material permanente e equipamentos;
- VII - fiscalizar o uso do material de consumo;
- VIII - programar as atividades do respectivo órgão, de acordo com suas competências regimentais;
- IX - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;
- X - sugerir assinatura de acordos, contratos e convênios;
- XI - aprovar ou alterar a escala de férias dos servidores que lhe são subordinados;
- XII - elaborar relatórios de suas atividades.

CAPÍTULO III

DOS DEMAIS EMPREGOS EM COMISSÃO

Art. 22 - Ao Assessor Técnico cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - assessorar o Superintendente nos assuntos de natureza técnica;
- II - elaborar ou rever minutas de atos de interesse do órgão;
- III - emitir pareceres técnicos sobre matéria da competência da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - analisar informações e dados de interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- V - realizar estudos técnicos de interesse da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- VI - assistir as chefias em assuntos administrativos;
- VII - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 23 - Ao Assistente cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - auxiliar o Assessor Técnico no levantamento e análise de dados necessários à execução das atividades da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- II - transmitir, acompanhar e orientar o cumprimento das instruções emanadas do Superintendente;
- III - cadastrar, tabular dados e elaborar gráficos estatísticos sobre as atividades específicas e genéricas dos órgãos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília;
- IV - manter contatos junto a outros órgãos, por determinação do Superintendente;
- V - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

Art. 24 - Ao Secretário-Datilógrafo cabe desempenhar as seguintes atribuições:

- I - minutar ofícios, memorandos, cartas e telegramas;

- II - efetuar a transição de expedientes e processos dentro do gabinete;
- III - efetuar trabalhos datilográficos;
- IV - arquivar cópias de expedientes e outros documentos;
- V - preparar a agenda do Superintendente e avisá-lo, com antecedência, dos atos e solenidades a que deva comparecer;
- VI - executar outras tarefas que lhe forem cometidas.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - O Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília em seus impedimentos e ausências será substituído por um Diretor de Divisão por ele indicado e previamente designado pelo Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Art. 26 - Os ocupantes de Emprego em Comissão da

Administração da Estação Rodoviária de Brasília em seus impedimentos e ausências, terão substitutos eventuais designados por Ordem de Serviço do Superintendente.

Art. 27 - Os órgãos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília funcionarão em regime de mútua colaboração, respeitando as competências regimentais.

Art. 28 - A subordinação hierárquica dos órgãos da Administração da Estação Rodoviária de Brasília define-se pela posição de cada um deles na estrutura orgânica e pelo enunciado de suas respectivas competências regimentais.

Art. 29 - As dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidas pelo Superintendente da Administração da Estação Rodoviária de Brasília, ouvindo o Secretário de Serviços Públicos, em perfeito entendimento com os órgãos centrais interessados, dentro de suas competências legais.

Brasília-DF., 19 de maio de 1975

JOSE CARLOS MACIEL

Secretário de Serviços Públicos

DECRETO Nº 2.901 DE 19 DE MAIO DE 1975

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º da Lei nº 6.190, de 17 de dezembro de 1974, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 058503/75:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal o

crédito suplementar no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.2.0 - Material de Consumo 30.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações 20.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43 parágrafo 1º, item III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias, da própria Secretaria de Viação e Obras:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros 30.000,00

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.4.0 - Material Permanente... 20.000,00

Art. 3º - Os valores de que trata o presente Decreto integram a Atividade SVO/2.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras, Subprograma 021 - Administração Geral, Programa 07 - Administração e Função 10 - Habitação e Urbanismo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975

87º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO Nº. 2.902 DE 19 DE MAIO DE 1975

Altera o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 107, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o item I do artigo 26 do Decreto nº. 2.819, de 31 de dezembro de

1974, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 007759/75,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma dos quadros anexos, o Orçamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal - FZDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 19 de maio de 1975.

87º da República e 16º de Brasília.

ELMO SEREJO FARIAS

IVAN GUANAIS DE OLIVEIRA

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.902 DE 19 DE MAIO DE 1975.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(CR\$ 1,00)

| R E C E I T A | | D E S P E S A | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| CATEGORIAS ECONÔMICAS | FONTES | FUNÇÃO - PROGRAMA - SUBPROGRAMA - ATIVIDADE - PROJETO | |
| 1.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES | | FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | |
| 1.3.0.00 - RECEITA INDUSTRIAL | 4.500,00 | PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO | |
| 1.4.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | Subprograma 021 - Administração Geral | |
| - Contribuições do GDF | | FZDF 2.020 - Manutenção das Atividades da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal | 34.000,000 |
| 1. Não Vinculada | 33.797,000 | FZDF 1.01 - Reequipamento da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal | 614,000 |
| 2. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal | 1.260,000 | FZDF 1.032 - Celebração de Convênios, Contratos e Acordos | 700,000 |
| 1.5.0.00 - RECEITAS DIVERSAS | 1.517,000 | PROGRAMA 13 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | |
| 2.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL | | Subprograma 059 - Extensão Rural | |
| 2.2.0.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 14.500,000 | FZDF 2.01 - Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada | 4.350,000 |
| 2.6.0.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | | FZDF 1.03 - Reequipamento - Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada | 14.650,000 |
| - Auxílios do GDF | | SAP 1.011 - Extensão Rural e Abastecimento | 3.140,000 |
| 1. Vinculada - Fundo de Participação dos Estados, Territórios, Municípios e Distrito Federal | 1.880,000 | PROGRAMA 63 - COMÉRCIO | |
| 2.9.0.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | Subprograma 353 - Comercialização | |
| 2.9.9.01 - RECEITAS COMERCIAIS - SEMVA | 8.000,000 | FZDF 1.02 - Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque | 8.000,000 |
| TOTAL | 65.454,000 | TOTAL | 65.454,000 |

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.902 DE 19 DE MAIO DE 1975.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(EM CR\$ 1,00)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ELEMENTOS | | | | | | | | | | | TOTAL | |
|------------|--|-------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|----------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|----------------|------------------|-------------------|
| | | 3.1.1.0 | 3.1.2.0 | 3.1.3.0 | 3.1.4.0 | 3.1.5.0 | 3.2.3.0 | 3.2.5.0 | 3.2.7.0 | 4.1.1.0 | 4.1.3.0 | 4.1.4.0 | | 4.2.6.0 |
| FZDF 2.020 | Manutenção das Atividades da Fundação Zootônica do Distrito Federal..... | 21.800,000 | 3.600,000 | 1.000,000 | 120,000 | 100,000 | 900,000 | 3.500,000 | 2.580,000 | 400,000 | | | | 34.000,000 |
| FZDF 1.01 | Reequipamento da Fundação Zootônica do Distrito Federal | | | | | | | | | | 314,000 | 300,000 | | 614,000 |
| FZDF/1.032 | Celebração de Convênios, Contratos e Acordos | | | | | | | | 700,000 | | | | | 700,000 |
| FZDF/1.02 | Aquisição de Mercadorias para Reposição de estoque | | | | | | | | | | | | 8.000,000 | 8.000,000 |
| FZDF/2.01 | Manutenção do Convênio GDF/FZDF Assistência Motomecanizada | 1.500,000 | 2.200,000 | 600,000 | 50,000 | | | | | | | | | 4.350,000 |
| FZDF/1.03 | Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada | | | | | | | | | | 14.600,000 | 50,000 | | 14.650,000 |
| SAP/ 1.011 | Extensão Rural e Abastecimento | | 660,000 | 500,000 | 100,000 | | | | | | 1.680,000 | 200,000 | | 3.140,000 |
| | TOTAL | 23.300,000 | 6.460,000 | 2.100,000 | 270,000 | 100,000 | 900,000 | 3.500,000 | 3.280,000 | 400,000 | 16.594,000 | 550,000 | 8.000,000 | 65.454,000 |

QUADRO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.902 DE 19 DE maio DE 1975.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

(EM CR\$ 1,00)

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ORIGEM DOS RECURSOS | | TOTAL |
|------------|---|---------------------|-------------------|-------------------|
| | | PRÓPRIOS | G. D. F. | |
| FZDF 2.020 | Manutenção das Atividades da Fundação Zootônica do Distrito Federal | 903,000 | 33.097,000 | 34.000,000 |
| FZDF 1.01 | Reequipamento da Fundação Zootônica do Distrito Federal | 614,000 | - | 614,000 |
| FZDF 1.032 | Celebração de Convênios, Contratos e Acordos | | 700,000 | 700,000 |
| FZDF 1.02 | Aquisição de Mercadorias para reposição de estoque | 8.000,000 | - | 8.000,000 |
| FZDF 2.01 | Manutenção do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada | 4.350,000 | - | 4.350,000 |
| FZDF 1.03 | Reequipamento do Convênio GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada | 14.650,000 | - | 14.650,000 |
| SAP 1.011 | Extensão Rural e Abastecimento | | 3.140,000 | 3.140,000 |
| | TOTAL | 28.517,000 | 36.937,000 | 65.454,000 |

Gabinete Civil

Atos do Chefe

PORTARIA DE 20 DE MAIO DE 1975
O Chefe do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 6º, do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1973,
RESOLVE:
conceder ao servidor Lourival Correia de Oliveira, Servente, nível 5, matrícula nº 12.342, lotado

[no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50 por cento (cinquenta por cento) do valor do referido nível, prevista no artigo 1º item I, combinado com o artigo 2º do Decreto nº 2461, de 11 de dezembro de 1974.
Distrito Federal, 20 de maio de 1975
JORGE DA MOTTA E SILVA
Chefe do Gabinete Civil

**Órgãos vinculados
ao Gabinete Civil**

**ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES
DESPORTIVAS - A.U.D.**

ATOS DO SUPERINTENDENTE

DESPACHOS:

PROCESSO Nº: 320.159/75 AUD
INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Solicita substituição de vidro quebrado na Tribuna de Honra do Ginásio.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3º, item II, letra "c", do Decreto Nº 1703 de 31.05.71, e, autorizo a emissão de Nota de Empenho em favor da firma VITRAL VIDROS PLANOS LTDA, no valor total de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).
Brasília-DF, 04 de março de 1975.
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

seis cruzeiros) a favor da firma PIONEIRA DA BORRACHA LTDA.
Brasília-DF, 19 de março de 1975.
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 226/75 AUD
INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Solicita aquisição de duas mangueiras para incêndio com todos os acessórios.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº 1703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma ALERTA- Extintores de Incêndio, no valor total de Cr\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta cruzeiros).
Brasília-DF, 17 de março de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.214/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional - SOP
ASSUNTO: Solicita contratação de firma especializada para desobstrução de ralo da rede de captação de águas pluviais do Ginásio, e consertos do sistema de abastecimento de água nas Quadras de Tênis.
DESPACHO: Dispensar a Licitação com base no Art. 3 item II, letra "c", do Decreto nº 1703, de 31.05.71 e autorizo a emissão de Nota de Empenho no favor da firma Pronto Socorro de Água e Luz Ltda, no valor de Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros).
Brasília-DF, 14 de março de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.213/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional - SOP
ASSUNTO: Solicita aquisição de uma escada tipo apartamento para atender a esta Administração.
DESPACHO: Dispensar a Licitação com base no Art. 3. item II letra "c", do Decreto Nº 1703 de 31.05.71 e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma FERRAGENS RASO LTDA, no valor total de Cr\$ 450,00 (quatrocentos cinquenta cruzeiros)
Brasília-DF, 14 de março de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.140/75 AUD
INTERESSADO: Material e Patrimônio
ASSUNTO: Solicita aquisição de um congelador para ser utilizado na Tribuna de Honra do Ginásio.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 32, parágrafo 2º item III, do Decreto nº 2 819 de 31.12.74, e autorizo a emissão da Nota de Empenho a favor da firma WAGNER REFRIGERAÇÃO, no valor total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros)
Brasília-DF, 25 de fevereiro de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.122/75 AUD
INTERESSADO: Assistente Técnico- AUD
ASSUNTO: Solicita confecção de credenciais.
DESPACHO: Dispensar a licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto nº 1703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma AVAL GRAFICA LTDA, no valor total de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros)
Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1975
TAQUEGI KORESSAWA
Superintendente

PROCESSO Nº: 320.251/75 AUD
INTERESSADO: Serviço Operacional SOP
ASSUNTO: Solicita aquisição de seis placas de isopor de 2m X 1m, para serem utilizadas no Autódromo.
DESPACHO: Dispensar a Licitação, com base no Art. 3, item II, letra "c" do Decreto Nº 1703 de 31.05.71, e autorizo a emissão de Nota de Empenho no valor total de Cr\$ 276,00 (duzentos e setenta e

DEPARTAMENTO DE TURISMO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº.: 0465/75-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE OPERAÇÕES
ASSUNTO: Aquisição de rolamentos
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, do artigo 3º, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à fl. 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho a favor da firma ROLIMAN - ROLAMENTOS LTDA., no valor total de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros).

Em 25 de abril de 1975

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 0415/75 DETUR
INTERESSADO: SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA
ASSUNTO: Produção de programa audiovisual
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para emissão de Nota de Empenho a favor da firma FOTOGENIA - PRODUÇÕES FOTOGRÁFICAS LTDA., no valor total de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Em 11 de abril de 1975

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 0406/75-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "LIVRARIA E PAPELARIA. CARAJÁS LTDA", no valor de Cr\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos cruzeiros).

Em 14 de abril de 1975.

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 0410/75-DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO (CEMEB)
ASSUNTO: Prêmios
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº. 1703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "CASA DO ATLETA - ANDRADE E CIA. LTDA" no valor total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Em 16 de abril de 1975.

CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº.: 0451/75-DETUR
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TURISMO-DETUR
ASSUNTO: Alimentação e Hospedagem
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, artigo 3º, do Decreto nº. 1.703 de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para atender despesa com hospedagem e alimentação relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão de Nota de Empenho por ESTIMATIVA em favor da firma "TORRE PALACE HOTEL" no valor total de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros).

Em 17 de abril de 1975

MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretora - Substituta

PROCESSO Nº: 054599/75 GAG
INTERESSADO: Federação Automobilística do D.F.
ASSUNTO: Prêmios
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, artigo 3º do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação e autorizo a emissão das Notas de Empenho em favor dos vencedores da Prova Automobilística "1.000 quilômetros de Brasília" no valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).
Em 17 de abril de 1975
MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretora-Substituta

PROCESSO Nº: 0345/75 DETUR
INTERESSADO: Divisão de Operações
ASSUNTO: Aquisição de material
DESPACHO: Nos termos da alínea "c", item II, artigo 3º do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para aquisição do material relacionado à folha 01, bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho em favor da firma "PLANAL LUBRIFICANTES LTDA", no valor total de Cr\$ 285,00 (Duzentos e oitenta e cinco cruzeiros).
Em 21 de março de 1975
CARLOS BLACK PEREIRA
Diretor

PROCESSO Nº: 0457/75 DETUR
INTERESSADO: DIVISÃO DE TURISMO
ASSUNTO: Fornecimento de refeições
DESPACHO: Nos termos da alínea "a", item II, do artigo 3º, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, dispense a licitação para o fornecimento das refeições relacionadas à fls. 01 bem como autorizo a emissão da Nota de Empenho por Estimativa a favor do Senhor ROSENAL RAMOS DA SILVA, no valor total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)
Em 18 de abril de 1975
MARIA AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Diretora Substituta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0450/75-DETUR
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 34/75
A Comissão de licitação após exame das propostas, opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte: SUPERMERCADOS PÃO DE AÇUCAR S/A.
01- 125 (cento e vinte e cinco)- Garrafa de Whisky nacional, Natu Nobilis... 69,80- 8.725,00
TOTAL... Cr\$ 8.725,00
Em 18 de abril de 1975
Mª AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro
ANTONIO CARLOS A. DA SILVA
Membro

PROCESSO Nº: 053765
INTERESSADO: Divisão de Turismo
ASSUNTO: Aquisição de material
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Carta-Convite nº 32/75-DETUR

A Comissão de licitação após exame das propostas opina no sentido de que a adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação se faça da forma seguinte:

CASA DO ATLETA ANDRADE E CIA. LTDA

01) - 01 (uma) Taça Vianna ordem 36 C... 1.100,00
02) - 01 (uma) Taça Vianna ordem Cr\$... 1.000,00
03) - 01 (uma) Taça Vianna ordem 114 ... 380,00
04) - 01 (uma) Taça Vianna ordem 44 AT ... 240,00
05) - 01 (uma) Taça Vianna ordem 101 ... 360,00
TOTAL ... Cr\$ 3.080,00
Em 04 de abril de 1975
Mª AUGUSTA ALMEIDA DE OLIVEIRA
Membro

ANTONIO CARLOS AMANCIO DA SILVA
Membro

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL
ATOS DO CHEFE**

Interessado: Roberto Salvador Santos Marques
Processo nº: 0520/75
Assunto: Solicita concessão de salário família pela sua dependente **ROBERTA LETICIA PEREIRA MARQUES**
DESPACHO:
Concedo salário família a partir do mês de maio de 1975 conforme Lei 4266 artº 3º de 03.10.63.
Maria Lúcia Ribeiro Meireles
Chefe da Seção de Pessoal

DISTRITO FEDERAL

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida W/3, Plano Piloto, em que podem ser adquiridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av. W/3, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASÍLIA - Do sr. Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo da Silva. Quadra 504, ao lado da Drogaria Carioca.

BANCA DOM BOSCO - Do sr. Antônio Barbosa. Quadra 506 ao lado da Padaria Dom Bosco.

BANCA BANCO FRANCÊS - Do sr. Divino Rodrigues Faria. Quadra 507, ao lado do Banco Francês.

BANCA CRUZEIRO DO SUL - Do sr. Miguel Dante. Quadra 507, ao lado da Caixa Econômica.

BANCA BRASÍLIA - Do sr. Raimundo Caiado. Quadra 508, ao lado dos Correios e Telégrafos.

EDIFÍCIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA - SQS-312.

BANCA AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO - AV. W-3, Quadra 510 - Entre os blocos B e C.

- OS IMOVEIS DO GOVERNO TAMBEM LHE PERTENCEM, CONSERVE-OS!

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETÁRIO

DESPACHO

PROCESSO N.º: 57.877/75
 INTERESSADO: MARIA LEDA SAM-
 PAIO C. GALVÃO
 MATRICULA: 7.269-SEC
 ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE
 INTERESSE PARTICULAR

CONCEDO, nos termos da delegação
 de competência estabelecida pelo
 artigo 1.º, inciso I, do Decreto "N"
 n.º. 339 de 12 de dezembro de 1967
 e artigo 80, inciso XIV, do Regimento

aprovado pelo Decreto n.º. 2.250 de
 08 de maio de 1973, licença para
 trato de interesse particular, pelo
 período de 2 (dois) anos, de acordo
 com o artigo 110 da Lei n.º. 1.711 de
 28 de outubro de 1952.

Brasília, 21 de maio de 1975

JOSÉ AFFONSO MONTEIRO DE
 BARROS MENUSIER
 Secretário de Administração

**COORDENAÇÃO DO SISTEMA
 DE PESSOAL**

DIVISÃO DE CADASTRO FINANCEIRO

Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE
 CADASTRO FINANCEIRO, da
 Coordenação do Sistema de Pes-
 soal, da Secretaria de Adminis-
 tração do Distrito Federal, no
 uso, de suas atribuições legais:
RESOLVE:

ARBITRAR 3(três) diárias, no
 valor unitário e total, com fun-
 damento nos artigos 135 e 136 da
 Lei n.º. 1.711, de 28 de outubro de
 1952 e na forma do disposto no
 item I do art. 3.º do Decreto n.º.
 1.735, de 6 de julho de 1971, con-
 forme discriminação abaixo:
MATR.: 18350
NOME (S): Eurico Gomes de
 Azevedo
NIVEL OU SIMBOLO: Cabo-PM
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20

Determinar à Seção de Registro
 Financeiro, que promova o pa-
 gamento das referidas diárias,
 mediante prévio empenho, ao (s)
 funcionário (s) acima relacio-
 nado (s).
 Brasília, 12 de março de 1975
LUIZ DE SOUSA MOURA
 Chefe de Seção de Proc. de Van-
 tagens

Resumo da folha de pagamento
 n.º. 22.03/75 da GAG referente à
 (s) diárias por afastamento da
 sede:
Nome: Eurico Gomes de Azevedo
Mat.: 18.350
Cargo/Função: Cabo-PM
Dotação Orçamentária: 3.1.1.2.-
 02.01
Destino: Goiânia - GO.
Período: 15 a 17.03.1975
Valor Cr\$ 664,20 (seiscentos e
 sessenta e quatro cruzeiros e vinte
 centavos).
 Brasília, 12 de março de 1975

O DIRETOR DA DIVISÃO DE
 CADASTRO FINANCEIRO, da
 Coordenação do Sistema de Pes-
 soal, da Secretaria de Adminis-

tração do Distrito Federal, no
 uso, de suas atribuições legais,
RESOLVE:

ARBITRAR 3(três) diárias, no
 valor unitário e total, com fun-
 damento nos artigos 135 e 136 da
 Lei n.º. 1.711, de 28 de outubro de
 1952 e na forma do disposto no
 item I do art. 3.º do Decreto n.º.
 1.735, de 6 de julho de 1971, con-
 forme discriminação abaixo:

MATR.: 18.323
NOME (S): Guaracy de Lima
 Furtado
NIVEL OU SIMBOLO: Cel. PM
UNITÁRIO: 221,40
TOTAL: 664,20
**Determinar à Seção de Regis-
 tro Financeiro,** que promova o
 pagamento das referidas diárias,
 mediante prévio empenho, ao (s)
 funcionários acima relacionados.
 Brasília, 12 de março de 1975
LUIZ DE SOUSA MOURA
 Chefe da Seção de Proc. de Van-
 tagens

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro
 Financeiro
CSP-SEA
 Resumo da folha de pagamento
 n.º. 23.03/75 da GAGA, referente à
 (s) diárias por afastamento da
 sede:
Nome: Guaracy de Lima Furtado
Matr.: 18.323
Cargo/Função: Chefe do Gabi-
 nete Militar
Dotação orçamentária: 3.1.1.2.-
 02.01
Destino: Goiânia - GO.
Período: 15 a 17.03.1975
Valor Cr\$ 664,20 (seiscentos e
 sessenta e quatro cruzeiros e vin-
 te centavos)

Brasília, 12 de março de 1975
**FRANCISCO DAS CHAGAS
 SOUSA**
 Chefe da Seção de Registro
 Financeiro
CSP-Substituto
EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Coordenador do Sistema de Pes-
 soal
SEA
ELIESE FERREIRA ALVES

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADAS-
 TRO FINANCEIRO, da Coordenação
 do Sistema de Pessoal, da Secretaria
 de Administração do Distrito Fe-
 deral, no uso, de suas atribuições
 legais;

RESOLVE:
 ARBITRAR 4 (quatro) diárias, no
 valor unitário e total, com funda-
 mento nos artigos 135 e 136 da Lei
 n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 e
 na forma do disposto no item I do art.
 3.º do Decreto n.º 1.735, de 6 de julho
 de 1971, conforme discriminação
 abaixo,
MATR: 09996
NOME (s): Taquegi Koressawa
NIVEL OU SIMBOLO: DAS-101.2
UNITÁRIO: 282,60
TOTAL: 1.130,40

Determinar à Seção de Registro
 Financeiro, que promova o paga-
 mento das referidas diárias, median-
 te prévio empenho, ao (s) funcio-
 nários acima relacionados.
 Brasília 05 de maio de 1975

Luiz de Sousa Moura
 Chefe da Seção de Proc. de Vtagens

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiro
 Substituto
CSP-SEA

Resumo da folha de pagamento n.º
 01.05/75 da GAG, referente à (s)
 diárias por afastamento da sede:
Nome: Taquegi Koressawa
Mat: 09.996
Cargo/Função: Superintendente da
 AUD
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: São Paul - SP.
Período: 01 a 04.05.1975
Valor Cr\$ 1.130,40 (Hum mil e cento
 e trinta cruzeiros e quarenta cen-
 tavos)
 Brasília, 05 de maio de 1975

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADAS-
 TRO FINANCEIRO, da Coordenação
 do Sistema de Pessoal, da Secretaria
 de Administração do Distrito Fe-
 deral, no uso, de suas atribuições
 legais;

RESOLVE:
 ARBITRAR 2 (duas) diárias, no valor
 de unitário e total, com fundamen-
 to nos artigos 135 e 136 da Lei n.º 1
 7111, de 28 de outubro de 1952 e na
 forma do disposto no item I do art. 3.º
 do Decreto n.º 1.735, de 6 de julho de
 1971, conforme discriminação a-
 baixo:
MATR.: 18319
NOME (s): Newton Muylaert de
 Azevedo
NIVEL OU SIMBOLO: Especial
UNITÁRIO: 282,60
TOTAL: 565,20

Determinar à Seção de Registro
 Financeiro, que promova o paga-
 mento das referidas diárias, median-
 te prévio empenho, ao (s) funcio-
 nário acima relacionados.
 Brasília, 06 de maio de 1975
 Luiz de Sousa Moura
 Chefe da Seção de Proc. Vtagens

WLADIMIR DA MOTTA RESENDE
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiros
GSP-GDF

Resumo da folha de pagamento n.º
 02.05.75 da SES, referente à (s)
 diárias por afastamento da sede:
Nome: Newton Muylaert de Azevedo
Mat: 18.319

Cargo/Função: Secretário de Estado
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Rio de Janeiro - GB.
Período: 08 a 09.05.1975
Valor Cr\$ 565,20 (quinhentos e ses-
 senta e cinco cruzeiros e vinte cen-
 tavos)
 Brasília, 06 de maio de 1975

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"

O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADAS-
 TRO FINANCEIRO, da Coordenação
 do Sistema de Pessoal, da Secretária
 de Administração do Distrito Fe-
 deral, no uso, de suas atribuições
 legais;

RESOLVE:
 ARBITRAR 5 (cinco) diárias, no valor
 unitário e total, com fundamento nos
 artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de
 28 de outubro de 1952 e na forma do
 disposto no item I do art. 3.º do
 Decreto n.º 1.735, de 6 de julho de
 1971, conforme discriminação a-
 baixo:

MATR.: 01336
NOME (s): José Roberto da Silva
NIVEL OU SIMBOLO: NÍVEL-10
UNITÁRIO: 319,60
TOTAL: 1.598,00

Determinar à Seção de Registro
 Financeiro, que promova o paga-
 mento das referidas diárias, median-
 te prévio empenho, ao (s) funcio-
 nários acima relacionado:
 Brasília, 09 de maio de 1975

**ZACARIAS DE CARVALHO COUTI-
 NHO**
 Chefe da Seção de Proc. de Vtagen-
 s- SCFI-DF
 Substituto

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiro
 Substituto
CSP-SEA

Resumo da folha de pagamento n.º
 05.05/75 da GAG, referente à (s)
 diárias por afastamento da sede:
Nome: José Roberto da Silva
Mat.: 01.336
Cargo/Função: Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Belo Horizonte-MG
Período: 06 a 10.05.1975
Valor Cr\$ 1.598,00 (Hum mil e
 quinhentos e noventa e oito cru-
 zeiros)
 Brasília, 09 de maio de 1975

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
 Chefe da Seção de Registro Finan-
 ceiro
CSP-Substituto

EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Coordenador do Sistema de Pessoal
SEA

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiro
 substituto
GSP-SEA

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS"
 O DIRETOR DA DIVISÃO DE CADAS-
 TRO FINANCEIRO, da Coordenação

do Sistema de Pessoal, da Secretaria
 de Administração do Distrito Fe-
 deral, no uso, de suas atribuições
 legais,

RESOLVE:

ARBITRAR 1 (uma), diária, no valor
 unitário e total, com fundamento nos
 artigos 135 e 136 da Lei n.º 1.711, de
 28 de outubro de 1952 e na forma do
 disposto no item II do art. 3.º do
 Decreto n.º 1.735, de 6 de julho de
 1971, conforme discriminação
 abaixo:

MATR.: 09426
NOME: Manoel Dias dos Santos
NIVEL OU SIMBOLO: Nível-10
UNITÁRIO: 125,25
TOTAL: 125,25

Determinar à Seção de Registro
 Financeiro, que promova o paga-
 mento das referidas diárias, median-
 te prévio empenho, ao (s) funcio-
 nário acima relacionado.
 Brasília, 09 de maio de 1975

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiro
 Substituto
CSP-SEA

**ZACARIAS DE CARVALHO COUTI-
 NHO**
 Chefe da Seção de Proc. de Van-
 tagens-SCFI-DF.
 Substituto

Resumo da folha de pagamento n.º
 09.05/75 da SSS, referente à (s)
 diárias por afastamento da sede:
Nome: Manoel Dias dos Santos
Mat.: 09.426

Cargo/Função: Motorista
Dotação orçamentária: 3.02.02
Destino: Anápolis- GO.
Período: 13.05.1975
Valor Cr\$ 125,25 (Cento e vinte e
 cinco cruzeiros e vinte e cinco cen-
 tavos)

Brasília, 09 de maio de 1975.
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
 Chefe da Seção de Registro Finan-
 ceiro

CSP-Substituto
EUCÁRIO GODINHO FILHO
 Coordenador do Sistema de Pessoal
SEA

ELIESE FERREIRA ALVES
 Diretor da Divisão de Cadastro Fi-
 nanceiro Substituto
CSP-SEA

**DISTRITO
 FEDERAL**

Bancas de Jornais e Revistas na Avenida
 W/3, Plano Piloto, em que podem ser adqui-
 ridos exemplares do **DISTRITO FEDERAL**:

CASA DO PEQUENO POLEGAR - Av.
 W/8, Q. 509.

BANCA PREDIAL-BRASILIA - Do sr.
 Francizek Limach. Quadra 502, ao lado da
 Inca S/A.

BANCA J. SILVA - Do sr. José Lindolfo
 da Silva. Quadra 504, ao lado da 'Drogaria
 Carioca.

EDIFICIO DO I.R.B. - Setor de Autarquias
 Sul - andar térreo.

BANCA MARIA GARCIA SILVA - SQ-
 303.

BANCA SAN FRANCESCO DI PAOLA -
 SQS-312.

**BANCA AÇÃO SOCIAL DO
 PLANALTO** - AV. W-3, Quadra
 510 - Entre os blocos B e C.

SECRETARIA DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Recurso ex officio n.º 486/74
 Recorrente: Serviço Autônomo de
 Limpeza Urbana
 Recorrido: Alcides Gomes da Silva
 Relator: Juiz Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO N.º 42/75 (1.153)
EMENTA: - AUTO DE INFRA-
ÇÃO - IMPROCEDÊNCIA - Impro-

cedente é o auto de infração lavrado
 por infringência, comprovadamente
 incorrida, a preceito legal.

Vistos, relatados e discutidos os
 autos do Recurso ex officio n.º 486/74,
 em que é Recorrente Serviço Autô-

nomo de Limpeza Urbana e Recor-
 rido Alcides Gomes da Silva, acorda
 a Junta de Recursos Fiscais, à un-
 animidade de votos, conhecer do re-
 curso para lhe negar provimento,
 nos termos das notas taquigráficas,
 Ausente à votação o Juiz Walter
 Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 17
 de abril de 1975
AMAURY UBIRAJARA DA SILVA

RAMOS
 Presidente
NEWTON EGYDIO ROSSI
 Redator

levei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ATA DA 57a. (QUINQUAGESIMA SETIMA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1974.

Aos vinte e sete dias do mes de setembro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a quinquagesima sétima sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio para distribuição de processos de interesse da Diretoria Imobiliária da TERRACAP, referentes a aprovação de LAUDOS ESQUEMATIZADOS DE AVALIACAO, cabendo ao Conselheiro JOSE SALES COSTA os processos 13.041/74, 13.361/74, 13.363/74, 13.034/74, 13.036/74, 13.037/74, 13.364/74, 13.032/74, 13.044/74 e 13.040/74; ao Conselheiro OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES os processos nºs 12.848/74, 12.847/74, 12.846/74, 12.845/74, 13.042/74, 13.356/74, 13.043/74, 13.039/74, 13.025/74 e 13.357/74; ao Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSORIO os processos nºs 12.858/74, 12.857/74, 12.856/74, 12.855/74, 12.854/74, 12.853/74, 12.852/74, 12.851/74, 12.850/74 e 12.849/74; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs 12.868/74, 12.867/74, 12.866/74, 12.865/74, 12.864/74, 12.863/74, 12.862/74, 12.861/74, 12.860/74 e 12.859/74.

ATA DA 58a. (QUINQUAGESIMA OITAVA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos dois dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 8:30 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a quinquagesima oitava sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 59a. (QUINQUAGESIMA NONA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos onze dias do mes de outubro, do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a quinquagesima nona sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 60a. (SEXAGESIMA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos dezesseis dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 11:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagesima sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 61a. (SEXAGESIMA PRIMEIRA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos vinte e cinco dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagesima primeira sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

os imóveis do Núcleo Bandeirante, e que a ação judicial de que trata a DECISÃO da Diretoria, aguarde para sua propositura o re-exame do assunto. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSORIO. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, do que, para constar, eu FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, levei a presente Ata que lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

ATA DA 62a. (SEXAGESIMA SEGUNDA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 1975.

Aos dois dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e cinco, às 11:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagesima segunda sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 63a. (SEXAGESIMA TERCEIRA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 08 DE OUTUBRO DE 1975.

Aos oito dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagesima terceira sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 64a. (SEXAGESIMA QUARTA) REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO DA COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA - TERRACAP, REALIZADA EM 15 DE OUTUBRO DE 1975.

Aos quinze dias do mes de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sítio no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagesima quarta sessão do Conselho de Administração sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBA VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e CARLOS MEIRELLES OSORIO.

ATA DA 61a. (SEXAGESIMA PRIMEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 25 DE OUTUBRO DE 1974.

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagésima primeira sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSÉ SALES COSTA, Diretor Superintendente da Companhia, JULIO CÉSAR DE ROSE, CARLOS MEIRELLES OSÓRIO e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio para distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JOSÉ SALES COSTA os processos nºs.: 00.763/74 - Ref.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL - Doação de área e 01.310/73 - Ref.: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Doação de área; ao Conselheiro JULIO CÉSAR DE ROSE os processos números: 02.339/73 - Ref.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Doação de lote, 01.347/73 - Ref.: MINISTÉRIO DO EXERCÍCIO - Reversão de área e 14.714/74 - Ref.: SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES - SNI - Doação de projeções; ao Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO os processos nºs.: 00.550/73 - Ref.: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - reversão de área e 00.552/73 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - Doação de área e ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs 05.510/74 - Ref.: RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA - solicitação para término de obra e 04.037/74 - Ref.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - solicita novo orçomi de situação para fins de demarcação. Prosseguindo aos trabalhos, foram apreciados os processos constantes de Pauta, a saber: 1) - Processo nº 02.732/74 - Ref.: DNER - re formulação de projeto, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar e autenticar as plantas SQS PR-426/1 e SQN PR-427/1, de acordo com a decisão do douto CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em sua 29a. Reunião de 29.10.73. Relator: Conselheiro JULIO CÉSAR DE ROSE. 2) - Processo nº 04.445/74 - Ref.: COORDENADORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO - Co.A.U. - modificação da Urbanização da Q. M. e M. 13 e outras, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta dos autos e o relatório do Senhor Diretor Imobiliário desta Empresa às fls. 18/19, RESOLVE homologar a DECISÃO nº 353, da Diretoria, em sua 62a. sessão, realizada em 17.10.74, que aprova o desenho de fl. 7, do presente processo no qual consta a criação dos lotes 1 a 12 - Trecho 13, Setor Mangões do Lago. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO. 3) - Processo nº 14.544/74 - Ref.: DIVISÃO FINANCEIRA/DAF - solicitação inclusão de Despesa 3.1.5.0 - Despesa de Exercícios Anteriores, com dotação de Cr\$ 200.000,00, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE autorizar: a) a inclusão no Orçamento da Companhia do Elemento de Despesa 3.1.5.0 - Despesa de Exercícios Anteriores - Atividades TER-2.01 - Manutenção de Atividade da Companhia Imobiliária de Brasília, com dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); e b) - anular igual valor do Elemento 4.1.1.0 - Obras Públicas - Projeto TER-1.04 - Incorporações. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos do que, para constar, eu, FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSÉ SALES COSTA Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 62a. (SEXAGESIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1974.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:30 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagésima segunda sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES, CARLOS MEIRELLES OSÓRIO e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, e o Senhor Diretor Imobiliário da Companhia JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente deu conhecimento à mesa, da convocação do Conselheiro Suplente OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES, em virtude do Conselheiro JULIO CÉSAR DE ROSE encontrar-se ausente de Brasília. Dando sequência aos trabalhos, o Conselho de Administração designou o Senhor Diretor Imobiliário, JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, para responder pelo Cargo de Diretor Superintendente da TERRACAP, sendo adotada a seguinte DECISÃO: "O Conselho de Administração da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, face a ausência, por motivo de força maior do Senhor Diretor Superintendente JOSÉ SALES COSTA a partir do dia 30 de outubro de 1974, e com base no artigo 21, do Estatuto e artigo 4, letras "e" e "f" do Regulamento Interno desta Companhia, RESOLVE DESIGNAR o Doutor JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, para responder pelo Cargo de Diretor Superintendente da COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, cumulativamente com o exercício do Cargo de DIRETOR IMOBILIÁRIO desta Empresa". Em continuidade aos trabalhos e com a participação do Doutor JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, respondendo pelo Cargo de Diretor Superintendente da Companhia, foram apreciados os processos constantes da PAUTA, a saber: 1) - Processo nº 00.550/73 - Ref.: MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA - Doação de lote, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE: a) revogar a DECISÃO nº 54, deste Conselho, em sua 18a. sessão, realizada em 05.12.73; b) - encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, na forma que esclarece o relatório de fls. 15/16, do Senhor Diretor Imobiliário. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 2) - Processo nº 00.552/73 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE: a) revogar a DECISÃO nº 53, deste Conselho, em sua 18a. sessão, realizada em 05 de dezembro de 1973; b) encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, na forma que esclarece o relatório de fls. 34/35, do Senhor Diretor Imobiliário. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 3) - Processo nº 04.037/74 - Ref.: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - solicita novo orçomi de situação para fins de demarcação, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar e autenticar a planta PR-419/1 (fls. 12), devendo correr à conta da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal as despesas cartoriais decorrentes da alteração, bem como aquelas advindas da retificação do Termo de cessão, atualmente Doação. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos do que, para constar, eu, FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSÉ SALES COSTA Membro
JULIO CÉSAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE URUBATAN COELHO DE ABREU Membro
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 63a. (SEXAGESIMA TERCEIRA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 1974.

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagésima terceira sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, Diretor Imobiliário, respondendo pelo Cargo de Diretor Superintendente da Companhia, CARLOS MEIRELLES OSÓRIO e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio, para distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU os processos nºs.: 11.729/74 - Ref.: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Doação de lote, 15.662/74 - Ref.: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Doação de área, 02.161/74 - Ref.: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Doação de lotes e 15.666/74 - Ref.: DEVER - Doação de área; ao Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO os processos nºs.: 07.686/74 - Ref.: MINISTÉRIO DA SAÚDE - Doação de terreno, 15.665/74 - Ref.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Doação de módulos, 13.053/74 - Ref.: CÂMARA DOS DEPUTADOS - reversão de área, 00.551/73 - Ref.: P D F - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - Doação de área e 00.149/74 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - Doação de lote, e, ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs.: 05.521/73 - Ref.: MINISTÉRIO DA MARINHA - Doação de lotes, 15.661/74 - Ref.: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Doação de projeções, 52.896/68-N - Ref.: CINE BRASÍLIA - Doação do imóvel, 11.538/74 - Ref.: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA - Doação de lote, 15.663/74 - Ref.: FUNDAÇÃO ZOOTECA DO DISTRITO FEDERAL - Doação de área e 00.548/73 - Ref.: OD/SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - Doação de área. Dando sequência aos trabalhos, foram apreciados os processos constantes de PAUTA, a saber: 1) - Processo nº 00.763/74 - Ref.: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO D.F. - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE: a) revogar a Decisão nº 27, proferida em sua 27a. sessão deste Conselho de Administração, realizada em 18.02.74; b) encaminhar os autos à douts Assembleia Geral da TERRACAP, opinando seja autorizada a doação à UNIAO, para uso do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, do lote "E", Área Especial nº 8, SRIA (GUARÁ II), conforme preceitos do artigo 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, substituindo o Titular; 2) - Processo nº 01.310/73 - Ref.: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO D.F. - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE: a) revogar a Decisão nº 09, proferida em sua 23a. sessão deste Conselho de Administração, realizada em 16.01.74; b) encaminhar os autos à douts Assembleia Geral da TERRACAP, opinando seja autorizada a doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Serviços Sociais/Fundação do Serviço Social, das Áreas Especiais 01 a 07, da Quadra 14, de Sobradinho, conforme preceitos do artigo 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, substituindo o Titular; 3) - Processo nº 07.574/74 - Ref.: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ECT - Venda de Imóveis, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE encaminhar os autos à douts Assembleia Geral, opinando pela revogação da doação dos terrenos relacionados às fls. 12 a 24, 26 a 45 e 50 e 60 do presente processo, considerando que os imóveis em questão estão sendo objeto de negociação com a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU. Em tempo: o processo nº 07.574/74 - Ref.: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ECT - Venda de Imóveis, foi distribuído ao Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU e apreciado na mesma data, face à urgência do assunto. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, do que, para constar, eu, FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE URUBATAN COELHO DE ABREU Membro
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 64a. (SEXAGESIMA QUARTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 1974.

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil e novecentos e setenta e quatro, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a sexagésima quarta sessão do Conselho, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU, Diretor Imobiliário, respondendo pelo Cargo de Diretor Superintendente da Companhia, CARLOS MEIRELLES OSÓRIO, OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES e FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio para distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU os processos nºs.: 16.854/74 - Ref.: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - apresenta exposição de motivos sobre auxílio para compensar diferença de Caxias; 01.948/73 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - solicita possibilidade de construir rede elétrica na Quadra Central de Sobradinho; 15.712/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 102/74-DIM; 15.705/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 110/74-DIM; 15.710/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 115/74-DIM e 14.715/74 - Ref.: SNI - Doação de projeções; ao Conselheiro OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES, os processos

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE URUBATAN COELHO DE ABREU Membro
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

nºs.: 08.595/74 - Ref.: Transferência das Granjas Modelo; 15.713/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 101/74-DIM; 15.701/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 105/74-DIM; 15.703/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 108/74-DIM; 15.707/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 112/74-DIM; e, 01.684/73 - Ref.: IPASE - Alteração da SOS 207; ao Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO os processos nºs.: 00.549/73 - Ref.: GDF - SEP - Doação de lote; 15.711/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 103/74-DIM; 15.700/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 104/74-DIM; 15.702/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 106/74-DIM; 15.708/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 113/74-DIM; e, 16.119/74 - Ref.: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Doação de área; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, os processos nºs.: 15.844/74 - Ref.: SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE - solicita revisão de avaliação; 04.607/74 - Ref.: FRANCISCO CABRAL DE MENDONÇA E SUA MULHER - solicitam certidão negativa de imóvel; 15.704/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 109/74-DIM; 15.706/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 111/74-DIM; 15.709/74 - Ref.: DIM - Pedido de Avaliação de Imóvel nº 114/74-DIM e 14.716/74 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - Doação de área. Dando continuidade aos trabalhos, foram apreciados os processos constantes da PAUTA, a saber: 1) - 15.662/74 - Ref.: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO D.F. - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação à UNIAO, para uso do Ministério de Segurança Pública, para uso da Secretaria de Segurança Pública, da Área Especial nº 05, Setor Tradicional de Brazilândia. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU; 2) - processo nº 11.729/74 - Ref.: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Doação de lote, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação à UNIAO, para uso do Ministério de Segurança Pública, para uso da Secretaria de Segurança Pública, da Área Especial nº 05, Setor Tradicional de Brazilândia. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU; 3) - processo nº 02.161/74 - Ref.: MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação à UNIAO, para uso do Ministério de Relações Exteriores, dos lotes 09, 10, 11 e 12, da Q. 05/13 - SHE/Sul. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU; 4) - Processo nº 15.666/74 - Ref.: D E F E R - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação do Distrito Federal - AUD, da área do Centro Esportivo de Brasília, com metragem de 1.908.200,00m2, no SAI/Norte. Relator: Conselheiro JOSÉ URUBATAN COELHO DE ABREU; 5) - Processo nº 07.686/74 - Ref.: MINISTÉRIO DA SAÚDE/INAN - Doação de lote, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação do Distrito Federal - AUD, para uso da Secretaria de Saúde/Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição - INAN - do lote nº 8, Quadra 4, Setor de Autarquias Sul. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 6) - Processo nº 15.665/74 - Ref.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO D.F. - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação do Distrito Federal - AUD, para uso da Secretaria de Educação e Cultura/Fundação Educacional do Distrito Federal e módulos 27 e 28, da Quadra 909 - Setor de Grandes Áreas Sul. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 7) - Processo nº 00.149/74 - Ref.: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO - Doação de lote, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação do Distrito Federal, para uso da Secretaria de Serviços Públicos, do lote "L", da Quadra Central de Sobradinho, destinado a construção do Terminal Rodoviário, com as características informadas a fls. 6. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 8) - Processo nº 13.053/74 - Ref.: REVERSÃO DO SPU DA ÁREA DESTINADA À GARAGEM, constante de planta SAI - Norte PR-60/2, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação à UNIAO, para uso do CONGRESSO NACIONAL da área destinada a Garagem, 7 assinalada na Planta SAI-Norte PR-60/2. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 9) - Processo nº 00.551/73 - Ref.: P D F - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária e ainda o artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela Doação do Distrito Federal - AUD, para uso do Ministério de Segurança Pública, da área situada na EQ-707/708 Norte. Relator: Conselheiro CARLOS MEIRELLES OSÓRIO; 10) - Processo nº 15.663/74 - Ref.: FUNDAÇÃO ZOOTECA DO D.F. - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e o que preceitos do artigo 30, item VI dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Agricultura e Produção, da Área Especial nº 02, Quadra 14 de Sobradinho. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; 11) - Processo nº 52.896/68-N - Ref.: CINE BRASÍLIA - Doação de imóvel, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, e tendo em vista o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária, e ainda o que preceitos do art. 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela homologação da Doação do imóvel denominado CINE BRASÍLIA ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Fundação Cultural do Distrito Federal. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; 12) - Processo nº 05.521/73 - Ref.: MINISTÉRIO DA MARINHA - C.N.B. - Doação de lotes, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer de fls. 216/217 da Diretoria Imobiliária, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela doação solicitada pela UNIAO, para uso do Ministério da Marinha, dos lotes nºs 12, 13 e 14 do Trecho Enseada 1, Setor de Clubes Esportivos Norte, conforme preceitos do art. 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; 13) - Processo nº 15.661/74 - Ref.: MINISTÉRIO DA FAZENDA - Doação de área, sendo adotada a seguinte DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, o parecer da Diretoria Imobiliária, e ainda o art. 30, item VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, RESOLVE encaminhar o processo à douts Assembleia Geral, opinando pela doação à UNIAO, para uso do Ministério da Fazenda, das projeções nºs 3 e 5 do SQS 212. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Em tempo: o processo nº 15.666/74, que consta erroneamente como decidido nesta Ata (item 4), foi objeto de diligência e será examinado posteriormente. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, do que, para constar, eu, FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE URUBATAN COELHO DE ABREU Membro
OROMAR DARLAN DE PINHO TAVARES Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
CARLOS MEIRELLES OSÓRIO Membro
FLÁVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE; 2) processos nºs: 475/75 e 476/75 - Referentes a LAUDOS ESQUEMATIZADOS DE AVALIAÇÃO, DECISÃO: Es...

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE SALES COSTA Membro
JULIO CESAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
JURACI CANDEIA DE SOUZA Membro
FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 75ª. (SEPTUAGESIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 1975...

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 17:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito na SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a septuagésima quinta sessão extraordinária do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores / Conselheiros JOSE SALES COSTA - Diretor Superintendente da Companhia, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA e JURACI CANDEIA DE SOUZA. Após a leitura e aprovação da Ata da septuagésima quarta sessão deste Colegiado, o Senhor Presidente deu conhecimento à mesa da impossibilidade do comparecimento / do Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE, por motivo de saúde. Dando sequência aos trabalhos, foram apreciados os processos constantes da Pauta, a saber: 1) Processo nº 04.015/73 - Ref.: Co.A.U. - retificação e complementação de Planta PR-220/8, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar a DECISÃO da Diretoria às fls. 25 do processo, no sentido de "retificar e complementar a planta nº PR-220/8, observadas as recomendações do Serviço Jurídico da Empresa. Relator: Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA; 2) processo nº 617/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 016/75-DPA, o Senhor Presidente FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE pediu vista; 3) processo nº 18.056/74 - Ref.: DIM - Exposição de motivos relativa a venda de lotes por licitação pública, DECISÃO: O Conselho, tendo em vista o conteúdo do processo e o voto do Relator, RESOLVE: A) FIXAR como preços mínimos para efeito de venda por LICITAÇÃO PÚBLICA os constantes dos LAUDOS DE AVALIAÇÃO nºs: 18/n, 19/n, 20/n, 21/n e 22/n, bem como dos LAUDOS ESQUEMATIZADOS DE AVALIAÇÃO nºs SPA-147, 151, 152, 153, 154 e 155, todos de 1974, valores estes discriminados não só na folha 05 como também nas folhas 08 à 22 e 25 à 30 do processo referenciado; B) AUTORIZAR a Diretoria da Empresa a proceder a vendas por LICITAÇÃO PÚBLICA dos lotes discriminados nos LAUDOS DE AVALIAÇÃO referidos na letra "A" acima, consoante o examinado no processo referenciado; C) DETERMINAR com fulcro na RESOLUÇÃO nº 11/73, suscitada e cinco (5) dias, como prazo de antecedência mínima de divulgação da LICITAÇÃO a ser feita através de AVISO DE EDITAL do qual conste notícia resumida de venda com indicação do local em que os interessados poderão obter o EDITAL. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; Ainda com referência ao processo 18.056/74, ao final do relato, foi baixada RESOLUÇÃO que tomou o número 19 (dezenove), que depois de assinada, passe e fazer parte integrante desta Ata, como se nela houvesse sido transcrito; 4) processo nº 17.525/74 - Ref.: FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO DISTRITO FEDERAL - celebração de convênio, o Senhor Conselheiro JOSE SALES COSTA pediu vista. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos do que, para constar, eu, FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. x.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE SALES COSTA Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
JURACI CANDEIA DE SOUZA Membro
FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 76ª. (SEPTUAGESIMA SEXTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 1975...

Aos trinta e um dias do mês de janeiro, do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito na SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a septuagésima sexta sessão, Extraordinária, do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA - Diretor Superintendente da Empresa, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA e JURACI CANDEIA DE SOUZA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, foram apreciados os processos constantes da PAUTA, a saber: 1) Processo nº 16.816/74 - Ref.: FUNDAÇÃO ZOOLÓGICA DO D.F. - aprovação de Laudo Esquemático de Avaliação, DECISÃO: O Conselho, tendo em vista o conteúdo do presente processo e considerando a necessidade de melhor esclarecer o conteúdo da Decisão nº 269, 7, preferida em sua 68ª. sessão, de 13.12.74, RESOLVE aditar mencionada decisão para que seu texto integre-se o seguinte: o preço mínimo fixado para o lote B, Quadra 02, Setor Comercial Central de Planaltina se refere ao valor do lote e aos beneficiários nele edificadas, e, o preço de validade do valor fixado fica estendido até 31.03.75. Relator: Conselheiro JOSE SALES COSTA; 2) - Processo 04.064/74 - Ref.: Secretaria de Educação e Cultura do D.F. - Doação de área, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE encaminhar o assunto à d. Assembléia Geral, com base no art. 30, inciso VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, opinando pela Doação ao DISTRITO FEDERAL, do lote 01, da Quadra 309, SHCE, para uso da Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal cujo valor histórico é de Cr\$264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros). Relator: Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE; 3) processo 14.716/74 - Ref.: Administração Regional de Sobradinho - Doação de área, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE encaminhar o assunto à d. Assembléia Geral, com base no art. 30, inciso VI, dos Estatutos Sociais da Companhia, opinando pela doação ao DISTRITO FEDERAL, para uso da Secretaria de Governo/Administração Regional de Sobradinho, do lote "M", Setor Central, Área destinada a FEIRA LIVRE de

CS/Sobradinho, de acordo com a planta CSS PR-85/1, cujo valor histórico é de Cr\$ 94.243,50 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e três cruzeiros e cinquenta centavos). Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; Continuando os trabalhos, foram apreciados os processos 615/75 e 616/75, ambos referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO, DECISÃO: Resolve estabelecer como preço mínimo o valor fixado pelos LAUDOS DE AVALIAÇÃO constantes dos processos. Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, e, 617/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 016/75-DPA, DECISÃO: Resolve estabelecer como preço mínimo o valor fixado pelo Laudo de Avaliação constante do processo. Relator: Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA; Processo 616/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 014/75-DPA o Senhor Conselheiro JOSE SALES COSTA pediu vista. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos do que, para constar, eu FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Conselheiros presentes. x.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE SALES COSTA Membro
JULIO CESAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
JURACI CANDEIA DE SOUZA Membro
FLAVIO RIOS PEIXOTO DA SILVEIRA Secretário

ATA DA 77ª. (SEPTUAGESIMA SÉTIMA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 07 DE FEVEREIRO DE 1975...

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 08:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito na SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a septuagésima sétima sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA - Diretor Superintendente da Companhia, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA e JURACI CANDEIA DE SOUZA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio para distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JOSE SALES COSTA os processos 17.379/74 - Ref.: S.V.O. - solicita reserva de lotes para Embaixadas da Jordânia e da Arábia Saudita; 00.554/74 - Ref.: Associação Evangélica denominada Batista do Rio de Janeiro - venda de lotes e 07.675/74 - Ref.: Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Brasília - retrovenda; ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os processos nºs: 05.917/73 - Ref.: Construtora Eldorado Ltda - autorização para ocupar lote; 01.207/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 18/75-DPA; e, 13.291/74 - Ref.: CEB - liberação de área para substituição; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs: 17.234/74 - Ref.: Pedido de Avaliação de Imóvel nº 118/74-DIM; 01.208/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 17/75-DPA e 01.210/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 20 a 31/75-DPA, e, ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA os processos nºs: 17.233/74 - Ref.: Pedido de Avaliação de Imóvel nº 037/74-DIM; 01.209/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 19/75-DPA e 00.336/73 - Ref.: VALENÇA VEÍCULOS IND. COM. LTDA - compra de área. Dando sequência aos trabalhos, foram apreciados os processos constantes da PAUTA, a saber: 1) - Processo nº 017.822/74 - Ref.: COLMEIA - Associação de Poupança e Empréstimo solicita acrescimo de projeção, DECISÃO: O Conselho, tendo em vista o que consta do presente processo e o voto do Relator, RESOLVE autorizar a prorrogação do prazo de validade do preço para 31.03.75, e, ratificar o recebimento do pagamento efetuado pela COLMEIA-ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO no valor de Cr\$ 617.751,00 (seiscentos e dezesseze mil, setecentos e cinquenta e hum cruzeiros). Relator: Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA; 2) - Processo nº 01.208/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 17/75-DPA, o Senhor Presidente pediu vista. De posse da palavra, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que elaborasse um estudo no sentido de que fosse apresentado minuta de Resolução referente a normas para alienações de lotes industriais, na oportunidade, o Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA pediu vista do processo 17.850/74, que trata do assunto. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, do que, para constar, eu, Renato Castelo de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. x.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE SALES COSTA Membro
JULIO CESAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
JURACI CANDEIA DE SOUZA Membro
RENATO CASTELO DE CARVALHO Secretário

ATA DA 78ª. (SEPTUAGESIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 1975...

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sito na SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a septuagésima oitava sessão do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores / Conselheiros JOSE SALES COSTA, Diretor Superintendente da Companhia, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente deu conhecimento à mesa da impossibilidade do comparecimento do Senhor Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA em virtude do mesmo estar ausente de Brasília. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSE SALES COSTA que relatou os seguintes processos: 1) - Processo nº 554/74 - Ref.: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DENOMINADA BATISTA DO RIO DE JANEIRO - venda de lote, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e a vista do que se contém às fls. 37/38, RESOLVE aprovar o preço / constante do LAUDO de fls. 34, deixando de apreciar o solicitado na letra "b" da Decisão nº 38, da Diretoria, por tratar-se de competência / desta; 2) 07.675/74 - Ref.: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE BRASÍLIA - retrovenda, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE encaminhar o presente processo à Superintendência, com a recomendação / de que em casos semelhantes (preço de retrovenda) sejam observados os prazos mínimos necessários a apreciação deste Conselho; 3) 17.379/74 - Ref.: S.V.O. - reserva de lotes para os Reinos da Jordânia e Arábia Saudita, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator e tendo em vista o que consta do processo, RESOLVE homologar as Decisões de fls. 12 e 13, da Diretoria no sentido do atendimento ao pedido de Doação dos lotes 63 e 62, do Setor de Embaixadas Sul, para os Reinos da Arábia Saudita e da Jordânia, respectivamente, e encaminhar a d. Assembléia Geral, para que se digno de deliberar sobre o assunto de sua competência. Ainda com a palavra, o Senhor Conselheiro JOSE SALES COSTA fez a devolução ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE dos processos nºs 480/75 e 616/75 - referentes a Laudos de Avaliação que encontravam-se em seu poder, quando do pedido de vista em 24 e 31/01/75, respectivamente, bem como ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs: 253/75 e 255/75 - referentes a Laudos de Avaliação, também em seu poder quando do pedido de vista em 24.01.75. Continuando os trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE que relatou os processos nºs: 1) 05.917/73 - Referência: Construtora, El...

dorado Ltda - Autorização para ocupar lote, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE concordar com a Decisão da Diretoria lavrada às fls. 27, no sentido de cancelar a autorização dada na 27ª. sessão deste Colegiado, Decisão 32, realizada em 18.02.74; 2) 13.291/74 - Ref.: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - liberação de área para substituição, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE autenticar as plantas constantes de fls. 26 a 28, referentes ao Setor de Autarquias Sul, Quadra 2, designadas AU-S PR-21/1; 3) - processo nº 00.480/75 - Ref.: LAUDO ESQ. DE AVALIAÇÃO Nº SPA- 390/74, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o LAUDO DE AVALIAÇÃO constante deste processo às fls. 06/07, que fixou como preço mínimo para o módulo "H", Quadra 601, do SGA/Norte, o valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) com validade até 31.03.75; 4) - Processo 616/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 014/75 - DPA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o LAUDO DE AVALIAÇÃO constante deste processo às fls. 07/08, que fixou como preço mínimo para a projeção 10, da SGA/Norte 402, o valor de Cr\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), com validade até 31.03.75; 5) Processo nº 1.207/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 18/75-DPA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 18/75-DPA, constante deste processo, no sentido de fixar o preço mínimo para o lote nº 02, Quadra 515, SEP / Norte, no valor de Cr\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros) com validade até 31.03.75. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE fez a devolução ao Conselheiro JOSE SALES COSTA do processo nº 06.970/74 - Ref.: Cia. Hoteleira Novos Horizontes - re curso contra a Decisão da Diretoria da NOVACAP, processo esse que se encontrava em seu poder quando do pedido de vista em 07.02.75. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os seguintes processos: 1) 17.234/74 - Ref.: Pedido de Avaliação de Imóvel nº 118/74-DIM, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, face à extinção do prazo dado por este Conselho, RESOLVE autorizar a convalidação do preço estabelecido no Laudo Esquemático de Avaliação nº SPA-129/74 e extensão do prazo de validade do referido LAUDO até 31.03.75; 2) - processo nº 253/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 12/75-DPA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o LAUDO DE AVALIAÇÃO constante deste processo às fls.06/07, que fixou como preço mínimo para o lote 16, SGA/Norte 402, o valor de Cr\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com validade até 31.03.75; 3) - processo nº 255/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 013/75-DPA, DECISÃO: O Conselho, com o voto do Relator, RESOLVE aprovar o LAUDO DE AVALIAÇÃO constante deste processo às fls.06/07, que fixou como preço mínimo para o lote 16, SGA/Norte 402, o valor de Cr\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com validade até 31.03.75; 4) - processo nº 01.208/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 17/75 - DPA, O Conselheiro JOSE SALES COSTA pediu vista; 5) - processo nº 01.210/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 20 a 31/75-DPA, o Senhor Presidente pediu vista. De posse da palavra, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que elaborasse um estudo no sentido de que fosse apresentado minuta de Resolução referente a normas para alienações de lotes industriais, na oportunidade, o Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA pediu vista do processo 17.850/74, que trata do assunto. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, agradecendo a presença de todos, do que, para constar, eu, Renato Castelo de Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes. x.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE Presidente
JOSE SALES COSTA Membro
JULIO CESAR DE ROSE Membro
FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA Membro
RENATO CASTELO DE CARVALHO Secretário

ATA DA 79ª. (SEPTUAGESIMA NONA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 1975...

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na Sede Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - sito na SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C e F, nesta Capital, realizou-se a septuagésima nona sessão, (extraordinária), do Conselho de Administração, sob a Presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal - FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSE SALES COSTA - Diretor Superintendente da Companhia, JÚLIO CÉSAR DE ROSE, FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA e JURACI CANDEIA DE SOUZA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior, o Senhor Presidente procedeu ao sorteio para distribuição de processos, cabendo ao Conselheiro JOSE SALES COSTA os processos nºs: 01.773/75 e 01.774/75 - referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO, bem como os processos nºs: 07.243/74 e 10.218/74 - referentes ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis - retrovenda; ao Conselheiro JÚLIO CÉSAR DE ROSE os processos nºs: 01.776/75, 01.769/75, 01.772/75 e 01.775/75 - todos referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO; ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA os processos nºs: 01.768/75, 01.778/75 e 01.777/75 - referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO, bem como o de nº 00645/73 - Ref.: MANDARINO RACQUET CAMP LTDA - Acréscimo de área; e, ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA os processos 01.770/75 e 01.771/75 - referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO; 14.275/74 - Ref.: DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Alienação de Veículos e 01.699/73 - Ref.: EMBALXADA DA FRANÇA - venda de projeções. Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro JOSE SALES COSTA que, se referindo ao assunto do processo nº 06.970/74, de interesse da Companhia Hoteleira Novos Horizontes, disse que a apresentação de uma solução, para o problema estava dependendo do comparecimento à TERRACAP, de um representante da Companhia interessada. Ainda com a palavra, o Conselheiro JOSE SALES COSTA relatou os processos nºs: 07.243/74 e 10.218/74 - ambos referentes ao Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, retrovenda. Face à exposição da matéria constante dos proces...

ATA DA 85ª. (OCTOGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP - REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 1975.

Aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 10:00 horas, na sede social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, sita no SGA/Norte, Quadra 607, Módulos C à F, nesta Capital, realizou-se a Octogésima quinta sessão do Conselho de Administração da Companhia, sob a presidência do Senhor Secretário de Finanças do Distrito Federal FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, presentes os Senhores Conselheiros JOSÉ SALES COSTA - Diretor Superintendente da Companhia - FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA e JURACI CANDEIA DE SOUZA. Após a leitura e aprovação da Ata da sessão anterior o Senhor Presidente deu conhecimento à mesa da impossibilidade do comparecimento do Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE. Continuando, o Senhor Presidente distribuiu ao Conselheiro JOSÉ SALES COSTA o processo nº 02.856/75 - referente a minuta de Resolução sobre venda de lotes para hotéis, objeto da Exposição de Motivo nº 04, de 03.04.75; e, ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA o processo nº 01.847/73 - Ref.: INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CAFÉ ARÁBIA - recurso ao Presidente do Conselho. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Senhor Conselheiro JOSÉ SALES COSTA que relatou os processos nºs: 00.575/75 - Ref.: SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - Alteração de planta; DECISÃO: O Conselho Resolve aprovar e autenticar a planta PR-435/1, constante de fls.: 13/14; e 18.007/74 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 008/N/74-DPA; DECISÃO: O Conselho Resolve aprovar o preço mínimo da Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros), constante do LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 008/N/74-DPA, para o imóvel discriminado às fls.: 01/02, deste processo, com validade até 30.06.75. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro JOSÉ SALES COSTA baixou em DILIGÊNCIA os processos nºs: 02.145/75, 02.146/75, 02.147/75, 02.148/75, 02.149/75, 02.150/75, 02.152/75, 02.154/75, 02.155/75, 02.187/75, 02.185/75 e 02.186/75, todos referentes a Laudos de Avaliação. Dando continuidade o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA que relatou os processos nºs: 00.291/75 - Ref.: MINISTÉRIO DA MARINHA - criação de área; DECISÃO: O Conselho Resolve aprovar e autenticar a planta PR-91/1-SAI/Sudeste, de fls.30/31, deste

processo; Processo nº 06.978/74 - Ref.: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - aprovação de Planta; DECISÃO: O Conselho, Resolve aprovar e autenticar a Planta PR-76/1, SRIA, constante de fls. 46/47, deste processo; Processo nº 06.814/74 - Ref.: CAESB - Regularização de área para Estação elevatória de Esgoto; DECISÃO: O Conselho Resolve ratificar a autorização dada pela NOVACAP, para que a CAESB ocupe mediante COMODATO a área destinada a Estação Elevatória de Esgoto, constante da Planta Nº PR-67/1, pelo prazo de 10 (dez) anos a contar de 27.08.71; bem como a provar o termo de Comodato, anexo a ser celebrado com a Companhia de Água e Esgoto de Brasília; Processo nº 07.486/74 - Ref.: LOURDES COBRA FÉDALTO - permuta de lote; DECISÃO: O Conselho Resolve: a) autorizar a permuta do lote nº 17, da QI-10/10-SHI/Sul, pelo de nº 03, do QL 8/6, do mesmo Setor, solicitada pela Senhora LOURDES COBRA FÉDALTO, devendo a interessada efetuar o pagamento da diferença correspondente aos preços individuais, estabelecidos conforme LAUDOS DE AVALIAÇÃO Nº SPA-132/74 e SPA-210/74; b) aprovar os preços mínimos de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) constantes dos Laudos nºs: SPA-132/74 e SPA-210/74, respectivamente com validade até 30.06.75, referentes aos lotes mencionados no item "a" deste processo. Processo nº 09.158/74 - Ref.: Papelaria Rio Com. e Indústria Ltda. solicita carta de anuência para fins hipotecários; DECISÃO: o Conselho Resolve aprovar, na íntegra a minuta padrão de "CLÁUSULA DE RENÚNCIA AO EXERCÍCIO DA RETROVENDA" (fls. 74/75), a ser inserida no contrato de mútuo onde a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, Companhia com o interveniente anuente. Processo nº 15.611/74 - Ref.: PLANALTO DE AUTOMÓVEIS S/A - Pacto de retrovenda; DECISÃO: O Conselho Resolve autorizar a renúncia ao Pacto de Retrovenda prescrito no Contrato de Compra e Venda celebrado com a Planalto de Automóveis S/A, tendo por objeto o lote 10, da Quadra 512 - SEP/Norte, devendo a renúncia ao Pacto de Retrovenda ser efetuado no ato da escritura de mútuo com garantia hipotecária, que a requerente pretende realizar, através de "CLÁUSULA DE RENÚNCIA AO EXERCÍCIO DA RETROVENDA" aprovada por esta Conselho, nesta sessão. Relatou, ainda, o Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA, os processos nºs. 01.987/75 e 12.855/74 - ambos referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO; DECISÃO: O Conselho Resolve aprovar os preços mínimos de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) e Cr\$ 1.380.000,00 (hum milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros) constantes dos Laudos de Avaliação nºs.: 064-75-DPA e 067/75-DPA, respectivamente, com validade até 30.06.75. Baixou em DILIGÊNCIA os processos nºs: 02.176/75, 02.177/75, 02.178/75, 02.179/75, 02.180/75, 02.181/75, 02.183/75, 288/75, 02.140/75, 02.141/75, 02.142/75, 02.143/75 e 02.144/75, todos referentes a Laudos de Avaliação. Continuando os trabalhos, o Senhor Presidente passou a

palavra ao Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA que relatou os processos nºs: 10.245/74 - Ref.: TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL - Aquisição de Terreno (Retrovenda); DECISÃO: O Conselho Resolve concordar com a Decisão nº 90, de fls. 72, em não ajustar a ação ordinária contra a entidade TEMPLO DO AMOR UNIVERSAL. Processo nº 01.793/75 - Ref.: DIVISÃO DE URBANISMO/SVO - autenticação de planta; DECISÃO: O Conselho Resolve autenticar a planta PR-41/1, EMO/NORTE, já aprovada pelo Egrégio Conselho de Arquitetura e Urbanismo; e o processo 01.906/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 52/75-DPA; DECISÃO: O Conselho Resolve aprovar o preço mínimo de Cr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros) constante do Laudo de Avaliação nº 52/75-DPA, para o imóvel discriminado às fls. 01 e 02 deste processo, com validade até 30.06.75. Ainda com a palavra o Senhor Conselheiro JURACI CANDEIA DE SOUZA baixou em DILIGÊNCIA os processos nºs 02.166/75, 02.167/75, 02.168/75, 02.169/75, 02.170/75, 02.171/75, 02.172/75, 02.173/75, 02.174/75 e 02.175/75 - todos referentes a LAUDOS DE AVALIAÇÃO. O Conselheiro JOSÉ SALES COSTA pediu vistas dos processos nºs 02.198/75, Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 150/74-DPA; Processo nº 07.241/74 - Ref.: NORMA LILIA HERMANO BIAVATI PEREIRA (ACADEMIA DE DANÇA CLÁSSICA) - Preço de Retrovenda; Processo nº 11.538/74 - Ref.: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA. Na mesma ocasião foi feita a devolução ao Senhor Conselheiro FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA o processo nº 01.208/75 - Ref.: LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 17/75-DPA tendo o Conselho decidido pelo arquivamento do presente processo. Nada mais havendo a ser tratado o Senhor Presidente deu por encerrada a Sessão, agradecendo a presença de todos que, para constar, eu, RENATO CASTELO DE CARVALHO, Secretário, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Presidente

JOSÉ SALES COSTA
Membro

JURACI CANDEIA DE SOUZA
Membro

FRANCISCO HORTA BARBOSA DA SILVA
Membro

RENATO CASTELO DE CARVALHO
Secretário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 25 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF.,

Considerando o grande esforço da Administração da FEDF, em prover os estabelecimentos de ensino de recursos humanos necessários ao seu pleno funcionamento;

Considerando a dificuldade atualmente encontrada no recrutamento e lotação de Professores em algumas áreas carentes;

Considerando que a D.G.P. normatizará oportunamente os critérios para a formação dos grupos de Professores Multiplicadores e

Considerando que a dinamização do processo pedagógico na rede de ensino oficial deve prescindir, pela situação do momento, da figura do chefe de equipe no estabelecimento de ensino,

RESOLVE:
1- Considerar, em comum acordo com a Diretoria Geral de Pedagogia, extinta a figura da chefia de equipe por disciplina, grupo de disciplinas afins ou áreas de estudos nos estabelecimentos de ensino ou Coordenações Pedagógicas de Complexos Escolares, com carga mínima de aulas.

1.1. - Caberá à direção dos estabelecimentos de ensino reunir os Professores de disciplinas afins ou áreas de estudos nos dias previamente determinados para a Coordenação de equipe e, sob a responsabilidade de qualquer deles, promover a reunião.

1.2. - Caberá à direção dos estabelecimentos de ensino o en-

caminhamento de suas necessidades de Professor bem como os excedentes, a fim de que os Professores "Chefes de Equipes" recebam carga normal de aulas.

2. Determinar às Coordenações Administrativas que promovam o aproveitamento dos Professores, ora nas chefias de equipes no próprio Distrito Federal, na medida da disponibilidade de vagas;

3 - Determinar a vigência desta Ordem de Serviço a partir desta data.

Distrito Federal, 25 de Abril de 1975

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a letra "e", item 1, da Instrução nº 09, de 23/07/74, do Senhor Presidente da FEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 34590/75-FEDF,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Instrução de 19/12/74, que designou LUCAS WELLINGTON COELHO, Auxiliar de Administração, inscrição 80012, contratado da FEDF, para substituir nos impedimentos eventuais o Secretário do Departamento de Arquitetura Engenharia e Indústria da Diretoria Geral de Administração da Fundação Educacional do Distrito Federal, a partir de 1º/05/75.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 34610/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar WALTER JOSÉ DE MOURA, Professor do Ensino Médio, Classe "A", inscrição 84567, contratado da FEDF; MAURO ELOI DE OLIVEIRA, Professor do Ensino Médio, Classe "B", inscrição 84169, contratado da FEDF e YARA DO CARMO CORRÊA DE LIMA ULIAN, Professora do Ensino Médio, MG1.02.19, matrícula 4433, do Quadro Permanente de Pessoal do DF, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Elaboração da Prova Escrita do Concurso Público para Praticante de Administração da FEDF.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975.

PEDRO RODRIGUES DE SOUSA
Diretor Geral de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE MAIO DE 1975

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 34610/75-FEDF,

RESOLVE:

Designar BRAULIO DANTAS ARAUJO, Compositor, nível 08, matrícula 6019, do Quadro Provisório de Pessoal do DF., MOISÉS PIMENTEL, Assessor de Administração, inscrição 80179, contratado da FEDF e MARINA BRITO, Professora do Ensino Elementar, inscrição 86318, contratada da FEDF

para, sob a presidência do primeiro, comporem a Banca de Elaboração da Prova de Datilografia, do Concurso Público para Praticante de Administração da FEDF.

Distrito Federal, 02 de maio de 1975

LUIS ANTONIO DA COSTA
Chefe

"LIC. TRAT. SAUDE NOS TERMOS DOS ARTS. 97 e 98 DA LEI 1711 DE 28/10/52".

MATRICULA: 7640
Período: 16.02.75 a 22.02.75

PAPELETA: 00038/75 SM
SERVIDOR: Paulina Alves R. da Silva

MATRICULA: 8766
Período: 19.01.75

PAPELETA: 00031/75 SM
SERVIDOR: Geraldo Miguel do Carmo

MATRICULA: 0270
Período: 21.11.74 a 19.01.75

PAPELETA: 00069/75 SM
SERVIDOR: Terezinha M° S. de Araújo

MATRICULA: 3595
Período: 04.02.75 a 02.03.75

PAPELETA: 00010/75 SM
SERVIDOR: Expedita R. de Carvalho

MATRICULA: 3894
Período: 12.01.75 a 16.01.75

PAPELETA: 00039/75 SM
SERVIDOR: Gilda Oimaré Siqueira

MATRICULA: 4980
Período: 23.01.75 a 25.01.75

PAPELETA: 00074/75 SM
SERVIDOR: Hilda de Faria Roberto

MATRICULA: 5743
Período 06.02.75

PAPELETA: 00064/75 SM
SERVIDOR: Maria Paulina França

MATRICULA: 3276
Período: 08.02.75 a 06.03.75

PAPELETA: 02638/74 SM
SERVIDOR: Erenita Maria de F. Silva

MATRICULA: 3880
Período: 23.11.74 a 16.12.74

PAPELETA: 00107/75 SM
SERVIDOR: Deolinda Anderle

MATRICULA: 4825
Período: 20.02.75 a 21.02.75

PAPELETA: 00072/75 SM
SERVIDOR: Iolanda Luiz do Nascimento

MATRICULA: 5044
Período: 06.02.75 a 17.02.75

PAPELETA: 00032/75 SM
SERVIDOR: Maria Raimunda F. Costa

MATRICULA: 3287
Período: 27.01.75 a 28.02.75

PAPELETA: 00084/75 SM
SERVIDOR: Maria Vilany Pinto Gama

MATRICULA: 3346
Período: 17.02.75 a 05.03.75

PAPELETA: 00011/75 SM
SERVIDOR: Mª das Mercês de A. Dourado

MATRICULA: 4218
Período: 05.01.75 a 16.01.75

PAPELETA: 00097/75 SM
SERVIDOR: Marlene Parente Carvalho

MATRICULA: 3330
Período: 20.02.75 a 03.03.75

PAPELETA: 02637/74 SM
SERVIDOR: Alberto A. Pellicciari

MATRICULA: 3709
Período: 19.12.74

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

ATOS DO SECRETÁRIO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

ATOS DO SUPERINTENDENTE

INSTRUÇÃO - DE 26 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº 04.557/75,

RESOLVE:

Transferir o servidor WILSON JOSÉ DE LIMA, matrícula nº 55.744, Soldador EP-07, lotado na Divisão de Execução de Obras, da Diretoria de Edificações, para a Divisão de Manutenção, da Diretoria Administrativa.

Brasília, 26 de março de 1975
Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO - DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº 04.745/75,

RESOLVE:

I - Designar os servidores GERVASIO CARDOSO BATISTA DE OLIVEIRA

FILHO, matrícula nº 15.453, Arquiteto EP-30, Chefe da Assessoria de Programação e Controle, símbolo EC-01, da Superintendência, ANTONIO NORIVAL MARQUES CARDOSO, matrícula nº 42.624, Engenheiro, Chefe de Seção de Instalações, da Divisão Técnica, símbolo EC-04, da Diretoria de Edificações, CRISTOVÃO LUCIO SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 51.502, Arquiteto EP-30, lotado na Divisão Técnica da Diretoria de Edificações, para sob a presidência do primeiro comporem uma Comissão encarregada de estudar e elaborar um Manual de Normas Técnicas.

II - A referida Comissão, terá um prazo de 60 (sessenta) dias, para apresentação do trabalho, a partir da data da assinatura da instrução. Brasília, 15 de abril de 1975
Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

instrução - DE 15 DE ABRIL DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do O.I. Nº 050/75/DT/DE,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor ANTONIO NORIVAL MARQUES CARDOSO, matrícula nº 42.624, En-

genheiro EP-30, do Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Instalação, da Divisão Técnica, da Diretoria de Edificações, a partir de 13 de março de 1975. Brasília, 15 de abril de 1975
Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 1975

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 18, dos Estatutos Sociais da Empresa, e tendo em vista o constante do processo nº. 04.490/75,

RESOLVE:

Designar o servidor HELTON MOYSES VIEIRA FERREIRA, matrícula nº. 29.148, Engenheiro EP-30, para responder pelo Emprego em Comissão, símbolo EC-04, de Chefe da Seção de Fiscalização, da Diretoria de Obras do Plano Piloto, do Departamento de Urbanização, da Diretoria de Urbanização, em substituição ao titular, durante o seu impedimento, a partir de 03 de março de 1975.

Brasília, 17 de março de 1975
Eng.º JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Diretor Superintendente

DESPACHOS

Processo Nº: 55078/75

REFERÊNCIA: Processo 001491/75
INTERESSADO: COTELB - Companhia de Telecomunicações de Brasília

ASSUNTO: Fatura referente a serviços telefônicos prestados no mês de agosto/74.

DESPACHO: Reconheço a dívida no valor de Cr\$174,55 (cento e setenta e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), a favor da COTELB - Cia. de Telecomunicações prestados a esta Secretaria no mês de agosto/74, a ser paga por "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 62115, de 15.01.68.

Em, 31 de março de 1975.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras
A Seção Financeira:

Com o reconhecimento da dívida, para aguardar a publicação.

Em, 31 de março de 1975

MEA SILVA DE ARAUJO
Divisão de Administração Geral
Diretora

REFERENCIA: Processo 051369/75
INTERESSADO: Prudência de Grandes Hotéis S.A. - Brasília Palace Hotel
ASSUNTO: Fatura referente a despesas com hospedagem e alimentação.

DESPACHO: Reconheço a dívida no valor de Cr\$3.368,00 (três mil, trezentos e sessenta e oito cruzeiros), a favor de Prudência de Grandes Hotéis S.A. - Brasília Palace Hotel, referente a despesas com hospedagem e alimentação prestadas a esta Secretaria referente ao exercício de 1974, a ser paga por

"Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 62115, de 15.01.68.

Em, 10 de abril de 1975.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras
A Seção Financeira:

Com o reconhecimento da dívida, para aguardar a publicação.

Em, 10 de abril de 1975

MEA SILVA DE ARAUJO
Divisão de Administração Geral
Diretora

REFERENCIA: Processo 051365/75
INTERESSADO: Prudência de Grandes Hotéis S.A. - Brasília Palace Hotel
ASSUNTO: Fatura referente a despesas com hospedagem e alimentação.

DESPACHO: Reconheço a dívida no valor de Cr\$11.017,00 (onze mil e dezesseis cruzeiros), a favor de Prudência de Grandes Hotéis S.A. - Brasília Palace Hotel, referente a despesas com hospedagem e alimentação prestadas a esta Secretaria referente ao exercício de 1974, a ser paga por "Despesas de Exercícios Anteriores", nos termos do Artigo 1º, do Decreto nº 62115, de 15.01.68.

Em, 10 de abril de 1975.

SIZINIO DE ANDRADE GALVÃO
Secretário de Viação e Obras
A Seção Financeira:

Com o reconhecimento da dívida, para aguardar a publicação.

Em, 10 de abril de 1975

MEA SILVA DE ARAUJO
Divisão de Administração Geral
Diretora

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 075 /75-C. A.

ESTABELECE NORMAS DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, usando das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso VIII, dos Estatutos Sociais da Empresa,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS LICITAÇÕES

Art. 1º - As licitações para a aquisição de material e a contratação de obras e serviços, na NOVACAP, passam a reger-se pelas normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º - As aquisições de material e as contratações de obras ou serviços efetuar-se-ão com estrita observância do princípio da licitação.

Art. 3º - A licitação somente será dispensada: a) - nos casos de calamidade pública ou quando sua realização comprometer a segurança interna do Distrito Federal; b) - na aquisição de obras de arte e objetos históricos; c) - na aquisição ou arrendamento de imóveis e móveis destinados à NOVACAP; d) - quando não houver interessados à licitação anterior, mantidas, neste caso, as condições preestabelecidas; e) - na aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só podem ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, bem como na contratação de serviços com profissionais ou firmas de notória especialização; f) - nas compras ou execução de obras de pequeno vulto, entendidas como tais as que envolverem importância inferior a 5 (cinco) vezes, no caso de compras e serviços, e 100 (cem) vezes, no caso de obras, o valor do maior salário mínimo em vigor no País; g) - quando a operação envolver concessionário de serviços públicos, ou, exclusivamente, pessoas de direito público interno ou entidades sujeitas ao seu controle majoritário; h) - nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos.

§ 1º - Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o órgão que propor a dispensa apresentará justificativa em exposição circunstanciada perante a autoridade a quem competir dispensar a licitação.

§ 2º - A competência para dispensa da licitação cabe à autoridade que, consoante o disposto nas presentes normas, tiver competência para homologá-la.

Art. 4º - A NOVACAP dará preferência, para fornecimento de material e prestação de serviços, às empresas de cujo capital o Distrito Federal participe.

§ 1º - A preferência a que se refere este artigo, poderá ser suspensa no caso da empresa deixar de cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento do material ou para a prestação de serviços.

§ 2º - A suspensão da preferência somente poderá ser aplicada enquanto perdurar o atraso do fornecimento ou da prestação de serviço anteriormente adjudicado.

Art. 5º - O critério da preferência será da exclusiva competência do Diretor Superintendente.

Art. 6º - Não será admitida a realização de licitação sem o atendimento prévio dos seguintes requisitos:

- I - definição precisa do seu objeto, caracterizado por projetos completos, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento, pelos interessados, do trabalho a realizar;

II - existência ou previsão de recursos suficientes ao desenvolvimento normal dos trabalhos, segundo as previsões do cronograma;

III - existência ou previsão de recursos suficientes para realização de licitações de compras.

§ 1º - Considera-se projeto completo ou final de engenharia, para os fins desta Resolução, o aprovado pela autoridade competente que conjunje os elementos e informações indispensáveis à integral definição, qualitativa e quantitativa, dos atributos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros dos trabalhos e de sua forma de execução.

§ 2º - Só se admitirá a realização de licitação tendo por base o anteprojeto, quando se tratar de obras ou serviços de pequeno vulto e de natureza simples, reconhecida e justificada a urgência de sua execução.

Art. 7º - Na habilitação às licitações exigem-se os documentos, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - personalidade jurídica;
- II - capacidade técnica;
- III - idoneidade financeira.

Art. 8º - As licitações para obras ou serviços admitirão os seguintes regimes de execução:

- I - empreitada por preço global;
- II - empreitada por preço unitário;
- III - administração contratada.

Art. 9º - Consideram-se obras, para os efeitos desta Resolução todos os trabalhos de engenharia de que resulte criação, modificação ou reparação de bem público, mediante construção, ou que tenham como resultado qualquer transformação do meio ambiente natural.

Parágrafo único - Todas as fases de trabalho indispensáveis à consecução dos resultados previstos neste artigo, mesmo as hipóteses de serem realizadas licitações parcelares, e inclusive os trabalhos posteriores de manutenção da obra pública serão consideradas como obras, para os efeitos de classificação e escolha da modalidade de licitação, segundo o disposto no Capítulo II desta Resolução.

Art. 10 - Consideram-se serviços os trabalhos de engenharia que não se ajustarem ao conceito definido no artigo anterior e não se constituírem em serviços de consultoria, que serão regulados por norma própria.

Art. 11 - Os trabalhos profissionais relativos a projetos não poderão ser sujeitos a licitação de preço, devendo, quando for o caso, ser objeto de concurso.

Parágrafo único - No interesse da Administração, poderão ser contratados, sem concurso, projetos de engenharia e arquitetura com profissionais ou firmas de reconhecida competência, devidamente habilitados, de acordo com as tabelas de honorários dos respectivos órgãos de classe.

Art. 12 - Até a celebração do contrato toda licitação é revogável por motivo de conveniência ou oportunidade, a critério da autoridade que haja ordenado a sua realização ou autoridade superior.

Art. 13 - Será anulada a licitação nos casos de incompetência de autoridade, ilicitude de objeto, dos motivos, da finalidade e inobservância das formalidades legais ou regulamentares, ou quando houver contrariedade a dispositivos legais.

Parágrafo único - Aproveitar-se-á, de tudo ou em parte, o procedimento da licitação que, embora eivado de vício, não tenha acarretado, nem venha acarretar dano à Companhia, não prejudicando qualquer direito de um dos licitantes em relação aos demais, ou, ainda, que não haja afetado o direito de co-participação de outros licitantes.

Art. 14 - Nenhuma indenização, a qualquer título, caberá aos licitantes, em decorrência de ato de revogação ou anulação.

Art. 15 - Será encerrado, pela autoridade que autorizou a abertura, o procedimento de licitação a cujo chamamento não tenha acudido doponentes.

Art. 16 - Não poderá participar de licitação quem estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, incursos nos artigos 59 e 60 do Decreto nº 1.703/71, ou haja sido declara-

do inidôneo por qualquer órgão público federal ou do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

Art. 17 - Salvo prévia e expressa disposição em contrário, o fornecimento de qualquer mercadoria abrangerá a entrega e, quando for o caso, a instalação no local que a autoridade indicar, a risco do adjudicatário na licitação.

Art. 18 - Entrega é o ato pelo qual o material é colocado no local determinado.

§ 1º - A entrega não implica em recebimento, mas transferirá a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão receptor.

§ 2º - A prova de entrega do material é constituída pela assinatura de quem de direito no documento fiscal, e servirá apenas como ressalva ao fornecedor, para os efeitos do parágrafo anterior e comprovação da data de entrega.

Art. 19 - Recebimento é o ato pelo qual o Chefe do órgão competente, ou seu substituto legal, declara, em documento hábil, haver recebido o material.

§ 1º - Quem recebe é o responsável pela quantidade e pela perfeita identificação do material recebido com as especificações contidas no pedido.

§ 2º - Quando for o caso, mediante solicitação do agente receptor, a Administração poderá designar comissão técnica para proceder a exames, a fim de determinar se o material entregue atende às especificações prescritas.

§ 3º - Entre a entrega e o recebimento não poderá decorrer prazo superior a 15 (quinze) dias, salvo casos excepcionais, a juízo da Comissão Permanente de Licitação de Materiais.

Art. 20 - No caso de recusa do material, por divergência com a especificação do pedido ou irregularidade na documentação fiscal, não ocorrerá suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirá-lo no prazo que lhe for fixado.

Art. 21 - Verificado, em qualquer ocasião, que houve fraude, de forma a prejudicar a inspeção do material, o fornecedor será responsabilizado.

Art. 22 - O recebimento de obras e serviços será feito pela CPROS, obedecendo às seguintes etapas, sem prejuízo do disposto no artigo 1.245, do Código Civil:

a) - recebimento provisório até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da empreiteira e confirmação, pelo órgão fiscalizador da NOVACAP, de que a obra ou serviço se encontra pronto para ser recebido;

b) - recebimento definitivo, a requerimento da empreiteira, através de termo lavrado pela CPROS, após verificado o cumprimento de todos os elementos contratuais, até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório.

§ 1º - No caso de construção de prédios, o recebimento só se dará após as indispensáveis ligações de água, luz, esgotos e o fornecimento do respectivo "Habite-se".

§ 2º - A caução inicial e seus respectivos reforços somente poderão ser levantados após o recebimento definitivo da obra, não sendo juros nem correção monetária.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO

Art. 23 - São modalidades de licitação:

- I - a Concorrência;
- II - a Tomada de Preços;
- III - o Convite.

SEÇÃO I

DAS CONCORRÊNCIAS

Art. 24 - Concorrência é a modalidade de licitação que se recorre a Companhia nos casos de aquisição de material e prestação de obra ou serviços de vulto, em que se admite a participação de qualquer licitante, através de convocação de maior amplitude.

Art. 25 - Far-se-á licitação por Concorrência:

- I - quando se tratar de serviços ou compras, se o seu valor estimado for igual ou superior a 10.000 (dez mil) vezes o maior salário mínimo em vigor no País;
- II - quando se tratar de obras, se o seu valor estimado for igual ou superior a 15.000 (quinze mil) vezes o maior salário mínimo em vigor no País.

Art. 26 - A determinação de realização de Concorrência será da competência da Diretoria Colegiada.

Art. 27 - Nas concorrências haverá obrigatoriamente uma fase inicial de habilitação preliminar, destinada a comprovar a plena qualificação dos interessados para a realização do fornecimento ou a execução da obra ou serviço programado.

Art. 28 - A realização da concorrência será precedida de publicação de notícia resumida de sua abertura, em órgão oficial e na imprensa diária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com indicação do local em que os interessados poderão obter o edital e todas as informações necessárias.

Art. 29 - No edital de concorrência serão fixados, com a antecedência prevista no artigo anterior, os seguintes dados:

- I - dia, hora e local para o recebimento das propostas;
- II - condições de apresentação de propostas e da participação na licitação;
- III - condições de habilitação e respectivos critérios;
- IV - critérios de julgamento das propostas;
- V - descrição sucinta e precisa da licitação;
- VI - local em que serão prestadas informações e fornecidas instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da licitação;
- VII - prazo máximo para cumprimento do objeto da licitação;
- VIII - natureza da garantia, quando exigida.

Art. 30 - Os julgamentos das concorrências serão homologados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO II

DAS TOMADAS DE PREÇOS

Art. 31 - Para participação em licitação, na modalidade de Tomada de Preços, é obrigatório o registro prévio do interessado no cadastro da CPL da NOVACAP, para as firmas executoras de obras e serviços, e no Registro Central de Fornecedores do GDF, para as firmas fornecedoras de materiais.

Art. 32 - A CPL manterá registros cadastrais de habilitação de firmas, periodicamente atualizados e consonantes com as qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto das obras e serviços, fornecendo os respectivos certificados de registro.

Art. 33 - Far-se-á licitação por Tomada de Preços:

- I - quando se tratar de compras ou serviços, se o seu valor estimado for inferior a 10.000 (dez mil) vezes o maior salário mínimo em vigor no País;
- II - quando se tratar de obra, se o seu valor estimado for inferior a 15.000 (quinze mil) vezes o maior salário mínimo em vigor no País.

Parágrafo único - Nos casos em que couber Tomada de Preços, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a Concorrência, sempre que julgar conveniente.

Art. 34 - A determinação da realização de Tomada de Preços será da competência do Diretor Superintendente.

Art. 35 - A Tomada de Preços será realizada mediante afiação de edital, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, em local acessível aos interessados e comunicação às entidades de classe que os representem, podendo ser publicada notícia resumida de sua abertura na imprensa local, quando as características do objeto da licitação assim o aconselhar, por iniciativa das Comissões de Licitação.

Parágrafo único - Para elaboração do edital de Tomada de Preços será obrigatória a observância das disposições contidas no artigo 29 desta Resolução.

Art. 36 - Os julgamentos das Tomadas de Preços serão homologados pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III

DO CONVITE

Art. 37 - Convite é a modalidade de licitação entre interessados no ramo pertinente ao objeto da licitação, em número mínimo de 3 (três), escolhidos pela NOVACAP e convocados por escrito, com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

Art. 38 - Far-se-á licitação por Convite:

- I - quando se tratar de compras ou serviços, se o seu valor estimado for inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 39, letra "b" da presente Resolução;
- II - quando se tratar de obras, se o seu valor estimado for inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário mínimo em vigor no País, observado o disposto no art. 39, letra "b", da presente Resolução.

Parágrafo único - Nos casos em que couber o Convite, a autoridade a qual competir determinar a realização da licitação poderá preferir a Tomada de Preços, sempre que julgar conveniente.

Art. 39 - A determinação da realização de licitações por Convite será da competência dos Diretores em suas áreas de competência.

Art. 40 - Compete à Diretoria Colegiada da NOVACAP, homologar as licitações por Convite, inclusive dispensá-las nos casos previstos em lei, autorizando em consequência, a celebração dos respectivos contratos que devam ser assinados pela Companhia com entidades estatais ou privadas.

Parágrafo único - A faculdade contida no artigo 39, alínea "b", é atribuída aos Diretores das áreas interessadas na sua utilização.

CAPÍTULO III

DAS LICITAÇÕES PARA ALIENAÇÃO

Art. 41 - Os bens de propriedade da NOVACAP considera-

dos móveis, móveis, móveis ou ociosos, deverão ser alienados através de licitação.

§ 1º - No procedimento para alienação, aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nesta Resolução.

§ 2º - Os editais de licitação para alienação conterão, obrigatoriamente, o preço mínimo estipulado pela Comissão de Avaliação.

Art. 42 - A alienação de bens imóveis será autorizada pela Assembleia Geral e dependerá sempre de parecer do Conselho de Administração, quanto à sua oportunidade e conveniência.

Art. 43 - A alienação dos bens móveis, a que se refere o art. 40, só poderá ser efetuada mediante autorização expressa do Conselho de Administração.

Parágrafo único - Em qualquer caso, a autorização só será dada à vista de exposição de motivos fundamentada, acompanhada de uma relação contendo as características, estado de conservação, e, se for o caso, marca, número de fabricação e de tombamento do bem a ser alienado.

CAPÍTULO IV

DAS GARANTIAS

Art. 44 - A garantia para a realização de licitação será obrigatória para concorrência e tomada de preço e facultativa no caso de convite, a critério da autoridade que determinar a sua realização, segundo as seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos:
 - a) - da dívida pública;
 - b) - emitidos ou garantidos por entidade financeira oficial;
- II - garantia fidejussória;
- III - fiança bancária;
- IV - seguro-garantia.

Art. 45 - O recolhimento da garantia será feito à Tesouraria da NOVACAP.

Art. 46 - A caução fidejussória será dada exclusivamente por estabelecimento bancário de capital social não inferior a 10 (dez) vezes o valor da licitação.

Art. 47 - A Fiança Bancária formalizar-se-á:

- I - nos casos de garantia de propostas e cumprimento de obrigações decorrentes de adjudicação, mediante entrega da carta de fiança, cujos termos deverão expressar o compromisso garantido e o valor total da responsabilidade assumida;
- II - no caso de contrato, mediante assinatura do respectivo termo pelo banco fiador juntamente com os contratantes, do qual constará cláusula fixando a responsabilidade de fiador.

Art. 48 - O seguro-garantia será realizado mediante a entrega da competente apólice emitida por companhia legalmente autorizada a favor da NOVACAP, cobrindo o risco de quebra de compromisso até a extinção da responsabilidade assumida pela firma interessada.

Art. 49 - Conhecido o resultado da licitação, o proponente que não obtiver uma das três primeiras classificações poderá, requerer imediatamente o levantamento da garantia depositada, sendo que para os licitantes classificados em 2º e 3º lugares, a referida garantia só será liberada após a homologação da licitação.

Parágrafo único - Quando convocada para a assinatura do contrato, ou recebimento do Empenho, quando for o caso, a empresa que se negar a fazê-lo perderá a caução de garantia, devendo esta exigência constar, obrigatoriamente, do Edital.

Art. 50 - A garantia depositada pelo licitante vencedor só poderá ser liberada após o recebimento do material, obra ou serviço, e se for o caso, após o pagamento das multas em que incorrer.

Parágrafo único - Para assegurar a entrega de material, obra ou serviço, poderá ser exigido reforço da garantia depositada inicialmente, se assim dispuser o Edital.

Art. 51 - As cauções na modalidade de seguro-garantia e fiança bancária, obrigatoriamente abrangerão todo o período do contrato a ser celebrado inclusive o prazo estipulado em Edital para recebimento de definitivo da obra ou do serviço. A licitante vencedora obriga-se a decorrer o prazo previsto sem a conclusão da obra ou do serviço, prorrogar incontinenti o prazo de validade da caução sob pena de ficarem retidas as fianças a que tiver direito até o cumprimento da obrigação.

Art. 52 - No caso de desclassificação, por qualquer motivo, do licitante vencedor, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder a nova licitação.

CAPÍTULO V

DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE LICITAÇÕES ULTIMADAS

Art. 53 - As obrigações decorrentes de licitações ultimadas constarão de:

- I - contrato obrigatório nos casos de concorrência;
- II - contrato obrigatório nos casos de tomada de preços, quando se tratar de contratação de obra ou serviço, e facultativo na aquisição de materiais e equipamentos, a critério da autoridade administrativa;
- III - outros documentos hábeis, tais como carta-contrato, empenho de despesas, autorização de compra e ordem de execução de serviço.

Parágrafo único - Será facultado a qualquer participante da licitação o conhecimento dos termos do contrato a ser celebrado.

Art. 54 - No caso da exceção contida no § 2º do artigo 6º, não poderá ser assinado qualquer contrato para execução de obras sem que estejam aprovados os respectivos projetos, bem como assegurados os necessários recursos financeiros.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, devidamente justificados pelos órgãos interessados, poder-se-ão incluir projetos complementares e a execução das respectivas obras no mesmo contrato, sendo que a construção só poderá ser iniciada após a aprovação de todos os projetos.

CAPÍTULO VI

DAS COMISSÕES DE LICITAÇÃO

Art. 55 - A habilitação preliminar e o julgamento das Concorrências, Tomadas de Preços e Convites, serão confiados às Comissões de Licitação.

Art. 56 - As Comissões de Licitação serão compostas de, pelo menos, três membros, todos designados pelo Diretor Superintendente da Companhia.

Art. 57 - As Comissões de que trata este Capítulo, quando

instituídas em caráter permanente, terão suas normas regulamentadas de funcionamento estabelecidas em atos próprios.

Art. 58 - As Comissões de Licitação julgarão as Concorrências, Tomadas de Preços e Convites de acordo com a legislação em vigor, levando em conta, no interesse do serviço, as condições de qualidade, rendimento, preços, condições de pagamento, prazos e outras pertinentes, estabelecidas no Edital.

Art. 59 - Quando o ato convocatório admitir discriminação por itens, a licitação poderá prever preferência às propostas de menor preço para cada item, independente do preço global de cada proposta. Se tal preferência não for prevista, as propostas serão indivisíveis.

Parágrafo único - Para fins de aferição do preço, deduzir-se-á o valor do ICM e/ou ISS a serem recolhidos aos cofres do Distrito Federal, até o limite de 10% (dez por cento).

Art. 60 - No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a NOVACAP poderá proceder a uma nova licitação entre os licitantes empatados, que versará sobre o maior abatimento de preços sobre a oferta original.

Art. 61 - Persistindo o empate previsto no item anterior, terá preferência:

- a) - o licitante que tiver o maior número de artigos ou serviços a serem adjudicados;
- b) - a proposta de menor prazo para a conclusão dos serviços ou entrega de material;
- c) - a proposta que apresentar qualquer outra condição técnica julgada relevante pela Comissão.

Art. 62 - Será obrigatória a justificativa escrita, devidamente fundamentada, sempre que não for escolhida a proposta de menor preço.

DAS PENALIDADES

Art. 63 - Os fornecedores de materiais e os executantes de obras ou serviços, que se tornarem inadimplentes, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - Multa;
- II - Suspensão do direito de licitar;
- III - Declaração de inidoneidade.

Art. 64 - Será aplicada a multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado quando o adjudicatário, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida.

§ 1º - O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do material, obra ou serviço, ou a justificativa do adjudicatário, poderá ser considerado como recusa e dar causa ao cancelamento do pedido ou documento correspondente e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado.

§ 2º - A justa causa e a justificativa a que se refere este artigo e seu parágrafo primeiro, deverão ser apresentadas à autoridade competente até o trigésimo dia ulterior ao termo final do prazo para entrega do material ou execução da obra ou serviço.

§ 3º - A avaliação e a aceitação da justa causa compete ao Diretor, na área específica de suas atribuições, com aprovação do Diretor Superintendente, que, dependendo da gravidade da situação, poderá transferir o assunto à Diretoria Colegiada.

Art. 65 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido ou do contrato, quando o adjudicatário se recusar a fazer o reforço da caução para garantia do fornecimento ou execução da obra ou serviço, ou deixar de assinar contrato, quando exigido, dentro de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação.

Art. 66 - A aplicação das multas previstas nesta Resolução será da competência do Diretor Superintendente.

Art. 67 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao adjudicatário a pena de suspensão do direito de licitar perante a Companhia:

- I - por 2 (dois) meses, quando incidir duas vezes em atraso de fornecimento, execução de obras ou serviços que lhe tenham sido adjudicados através de licitações distintas, com vencimento para o mesmo trimestre do ano civil;
- II - por 6 (seis) meses, quando for responsável pelo cancelamento, total ou parcial, de dois pedidos ou documentos correspondentes, vencíveis no mesmo exercício;
- III - por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores, a critério da autoridade competente, nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos à Companhia.

Art. 68 - Esgotado o prazo de entrega do material ou da execução de obra ou serviço, o adjudicatário ficará automaticamente impedido de participar de novas licitações, até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo de outras penalidades previstas nesta Resolução.

Parágrafo único - Os órgãos encarregados do recebimento deverão comunicar às Comissões Permanentes, obrigatoriamente, qualquer atraso na entrega da obra, material ou serviço, sob pena de responsabilidade.

Art. 69 - Declarar-se-á inidôneo o adjudicatário que, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, tolosa ou revestida de má fé, a juízo da Diretoria.

Parágrafo único - Na aplicação da pena de declaração de inidoneidade serão consideradas a natureza e gravidade da falta e a extensão do dano causado à Companhia.

Art. 70 - A declaração de inidoneidade implica na proibição de transacionar com a Companhia e no cancelamento do respectivo registro em todas as Comissões Permanentes.

Art. 71 - A suspensão do direito de licitar e a declaração de inidoneidade serão aplicadas pelo Diretor Superintendente, mediante despacho fundamentado, e comunicadas às Comissões Permanentes de Licitação.

Art. 72 - Os atos de aplicação das penalidades previstas nesta Resolução, serão publicados no Órgão Oficial "Distrito Federal".

DOS RECURSOS

Art. 73 - São admissíveis em qualquer fase da licitação, ou da execução das obrigações dela decorrentes, os seguintes recursos:

- I - Pedido de reconsideração;
- II - Recurso hierárquico.

Art. 74 - O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que houver expedido ou proferido a decisão, não podendo ser renovado.

Art. 75 - O recurso será dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que tiver expedido o ato ou proferido a decisão.

Art. 76 - O pedido de reconsideração ou recurso relativo a Editais ou suas especificações, só poderá ser interposto 5 (cinco) dias antes do pré-fixado para abertura das propostas e será apreciado dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 77 - Prescreverá em 15 (quinze) dias o direito de pedir reconsideração ou interpor recurso, contados da data de ciência ao interessado.

Art. 78 - O pedido de reconsideração e o recurso não têm efeito suspensivo. No caso de provimento, os efeitos do pedido de reconsideração ou do recurso retroagirão à data do ato impugnado.

DO REGISTRO CADASTRAL DE FIRMAS

Art. 79 - O certificado de registro cadastral fornecido pela CPL constituirá prova, perante a NOVACAP, da qualificação do interessado para a habilitação em Tomada de Preços e Concorrência.

§ 1º - O certificado mencionará expressamente os documentos apresentados pela firma, com seus respectivos prazos de validade.

§ 2º - A apresentação do certificado não dispensará o seu portador de comprovar, na licitação, condições de capacidade previstas no Edital e não exigidas para expedição daquele.

§ 3º - Os documentos mencionados no Certificado de Registro Cadastral que já tiverem seus prazos de validade expirados serão apresentados devidamente atualizados pelo proponente para fins de habilitar-se na licitação.

Art. 80 - A documentação apresentada será julgada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua entrega no protocolo da NOVACAP.

Art. 81 - Examinada a documentação e verificado que todas as condições exigidas foram satisfeitas, será ordenado o registro e feita a expedição do respectivo certificado.

Art. 82 - O prazo de validade do certificado de registro será constante do documento fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser revalidado pela atualização dos documentos de prazos vencidos.

Art. 83 - Será anotada no respectivo registro cadastral a atuação do adjudicatário em decorrência de obrigações assumidas.

Art. 84 - O Diretor Superintendente baixará normas sobre a inscrição no Registro Cadastral de Firmas a cargo da CPL da NOVACAP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 - Quando convier à Companhia, a aquisição de veículo poderá ser realizada através de permuta, devendo, neste caso, constar do pedido de aquisição o laudo de avaliação do veículo que se pretender dar em troca.

Parágrafo único - A avaliação de que trata este artigo, será sempre procedida por comissão de no mínimo 3 (três) membros.

Art. 86 - A Companhia poderá utilizar outros meios de informação ao seu alcance para maior divulgação das licitações, com o objetivo de ampliar a área de competição.

Art. 87 - Aplicam-se às licitações realizadas pela NOVACAP, subsidiariamente, e no que couberem, as normas da legislação federal pertinente.

Art. 88 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Resolução nº 045/74-C.A. e demais disposições em contrário.

Brasília, 16 de maio de 1975

Silvio de Andrade Galvão
SILVIO DE ANDRADE GALVÃO
Osé Reinaldo Carneiro Tavares
OSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES
Francisco Ferreira de Castro
FRANCISCO FERREIRA DE CASTRO
Francisco Fontes Hüpsel
FRANCISCO FONTES HÜPSEL
Roberto Queiroz Sobra
ROBERTO QUEIROZ SOBRA
José de Lourdes Brandão
JOSÉ DE LOURDES BRANDÃO
Inácio de Lima Ferreira
INÁCIO DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº. 264 DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72 e o disposto no artigo 2º. do Decreto nº. 266/73 e ainda o que consta do processo nº. 497/75-DVC/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma PRIMUS HOTEL LTDA, estabelecida no CSB 03 - Lote 03, Taguatinga-DF, REGISTRO PARA FUNCIONAR com hotel no presente exercício, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

O PRESENTE REGISTRO É VALIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Brasília, D.F., 25 de abril de 1.975.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - Cel.
Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 266, DE 25 DE ABRIL DE 1975
O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº 240/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

conceder à EMPRESA CINEMATOGRAFICA PAULO SA PINTO LTDA, proprietária do "Cine Cultura", localizado na Avenida W-3 Sul, CRS 507, Bloco "C", nº 55, Plano Piloto, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO para exibição de filmes cinematográficos, no corrente ano, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.

Secretário de Segurança Pública.

PORTARIA Nº 271 DE 25 DE ABRIL DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 30 de outubro de 1972, e tendo em vista o constante do processo nº 121/75-SEP,

RESOLVE:

conceder à firma SLAVIERO COMERCIAL S/A, Dossier nº. 5.137/SAME, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. WALDOMIRO SLAVIERO, sociedade estabelecida nesta Capital à CRS 505 - Bloco "B" - Lojas 1 a 55, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 00024265/0001 e no Governo do Distrito Federal sob o nº. 118.531, com CERTIFICADO DE REGISTRO nº. "33", fornecido pelo Comando Militar do Planalto e 11ª. Região Militar, LICENÇA desta Secretaria de Segurança Pública, para comercial com ARMAS e MUNIÇÕES de uso permitido e PÓLVORA para caça até 25 kg. de conformidade com o Art. 85, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 55.649 - de 28 de janeiro de 1965 (R/105), enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, e sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME).

A presente portaria tem validade para funcionamento, que produzirá seus efeitos durante o triênio; 1 975, 1976 e 1977.

Distrito Federal, 25 de abril de 1975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON, Cel
Secretário de Segurança Pública do DF.

PORTARIA Nº. 278, DE 30 DE ABRIL DE 1.975.

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126, VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2090/72, e tendo em vista o que consta do processo nº. 263/75-SCDP/SEP,

RESOLVE:

Conceder à firma MILTON DE PAULA, estabelecida à Quadra 07, Lote 06, setor Leste Comercial, Gama, Distrito Federal, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAR, no corrente ano, com "Snooker", no horário de 07:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA É VALIDA SOMENTE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1975

Distrito Federal, 30 de abril de 1.975

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON - CEL.
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA Nº. 279 DE 02 DE MAIO DE 1975

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 142, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 2.868, de 25 de março de 1.975, e tendo em vista o que consta do Dossier nº. 351/SAME,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. MASHIMOTO MASSARO, proprietário da firma "CASA SÃO LUIZ FERRAGENS LTDA", sita à Av. Central nº. 840 - Núcleo Bandeirante - inscrita no G.D.F. sob o nº. 07000905-8 e no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 00.015.305/0001, LICENÇA para comercial com FOGOS DE ARTIFÍCIOS, de uso permitido, durante o exercício de 1.975, enquanto observadas as disposições legais e regulamentares em vigor, sob a fiscalização do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos (SAME), de conformidade com o disposto no Art. 1º. do Decreto-Lei nº. 4.238, de 08 de abril de 1942 e no Regulamento para o Serviço de Fiscalização da Importação, Depósito e Tráfego de Produtos Controlados pelo Ministério do Exército (R/105), aprovado pelo Decreto nº. 55.649, de 28 de janeiro de 1.965.

A PRESENTE PORTARIA É

EDITAIS E AVISOS

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/75-CPLM-DA, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, DE DIVERSOS TAMANHOS PARA TRATORES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA NOVACAP.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente inscritas no Registro Central de Fornecedoras do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada no dia 10 de junho de 1975, às 15:30 horas, na sala de licitações da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL, no 5º andar do Edifício Sede da NOVACAP.

Os Editais encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL.

Brasília, 15 de maio de 1975

ENGº GERALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CPLM-DA

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DER-DF**

AVISO

ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS USADOS

Chamamos a atenção dos interessados para a concorrência que o DER-DF fará realizar no dia 11 (onze) de junho de 1975 às 15:00 (quinze) horas, para ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS USADOS, conforme Edital publicado no jornal "DISTRITO FEDERAL", de 09 (nove) de maio de 1975, às páginas 29 e 30, constante de:

- 03 motoniveladoras Huber Warco
- 01 pá mecânica Allis Chalmers TL-16
- 06 scraper Hancock
- 04 Ford F-100

Brasília, 13 de maio de 1975

ROBERTO VITÓRIA PINHEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Concorrência do DER-DF

DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

Agência Central
 . Asa Norte
 . Bandeirante
 . Cenibra
 . Gama
 . Guará
 . Lago
 . Comercial Sul

Agência Planaltina
 . Sia
 . Sobradinho
 . Taguatinga
 W/3
 Posto Buriti

SBS — LOTE 24 — BLOCO A — Ed. BRASÍLIA
 CX. POSTAL 601 — BRASÍLIA — DF
 CARTA PATENTE N.º I-321 DE 12-7-66
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES — INSCRIÇÃO N.º 00.000.208/0001
 (Compreendendo Matriz e Agências)

PUBLIQUE-SE
 BALANCETE GERAL
 EM: 30.04.75

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|--|-----------------------|-------------------------|---|-----------------------|-------------------------|
| DISPONÍVEL | | | NAO EXIGÍVEL | | |
| Caixa | 10.462.411,85 | | Capital | | |
| Banco do Brasil S.A. Conta Depósitos | <u>50.947.746,42</u> | 61.410.158,27 | De Domiciliados no País | 60.000.000,00 | |
| | | | De Domiciliados no Exterior | -:- | 60.000.000,00 |
| | | | Reservas e Fundos | | <u>67.331.763,55</u> |
| | | | | | 127.331.763,55 |
| REALIZÁVEL | | | EXIGÍVEL | | |
| Empréstimos | | | Depósitos | | |
| A Produção | 535.018.483,34 | | A Vista e a Curto Prazo: | | |
| Ao Comércio | 98.383.432,78 | | Do Público | 81.310.262,23 | |
| A Atividades Não Especificadas | <u>65.089.643,58</u> | 698.491.559,70 | De Entidades Públicas | <u>328.275.898,13</u> | 409.586.160,36 |
| Outros Créditos | | | Outras Exigibilidades | | |
| Banco Central-Recolhimentos | 10.987.735,00 | | Compensação — Sua Remessa | 52.681.527,10 | |
| Cheques, Documentos e Ordens a Receber | 362.026,39 | | Departamentos no País | 276.660.998,06 | |
| Compensação — Nossa Remessa | 39.031.608,21 | | Correspondentes no País | 76,00 | |
| Compensação — A Devolver | 104.096,21 | | Ordens de Pagamento | 1.464.454,79 | |
| Correspondentes no País | 2.826.070,58 | | Outras Contas | <u>1.606.971,21</u> | 332.414.027,16 |
| Departamentos no País | 280.909.545,13 | | | | |
| Outras Contas | <u>9.546.538,17</u> | 343.767.619,69 | Obrigações (Especiais) | | |
| Valores e Bens | | | Recebimento de Impostos Estaduais e Municipais | 1.170.755,96 | |
| Títulos à Ordem do Banco Central | 16.342.477,50 | | Recebimentos por Conta de Instituições Previdenciárias Federais | 4.884.918,65 | |
| Outros Valores | <u>295.639.136,42</u> | 311.981.613,92 | Recebimentos por Conta do Tesouro Nacional | 394.056,74 | |
| Bens | <u>98.708,39</u> | 1.354.339.501,70 | Redescontos e Empréstimos no Banco Central | 6.189.725,00 | |
| | | | Depósitos Obrigatórios — FGTS | 4.896.552,38 | |
| IMÓBILIZADO | | | Obrigações por Refinanciamentos e Repasses Oficiais | 501.457.546,97 | |
| Imóveis de Uso, Reavaliação e Imóveis em Construção | 20.651.956,82 | | Outras Contas | <u>16.464.244,33</u> | 535.457.800,03 |
| Móveis e Utensílios e Almo-xarifado | 5.143.868,11 | | | | 1.277.457.987,55 |
| Sistema de Mecanização Avançada, Sistema de Comunicação e Sistema de Segurança | <u>1.598.433,81</u> | 27.394.258,74 | RESULTADO PENDENTE | | 52.549.123,51 |
| | | | | | |
| RESULTADO PENDENTE | | 14.194.955,90 | CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | <u>1.659.371.386,02</u> |
| | | | | | <u>3.116.710.260,63</u> |
| CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | <u>1.659.371.386,02</u> | CONTAS DE COMPENSAÇÃO | | <u>1.659.371.386,02</u> |
| | | <u>3.116.710.260,63</u> | | | <u>3.116.710.260,63</u> |

Brasília — DF, 30 de abril de 1975

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
 «Diretor-Presidente»

LUIZ G. FURTADO DE ANDRADE
 «Diretor»

ANTÔNIO F. ALVARES DA SILVA
 «Diretor»

MILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
 «Diretor»

JURACI CANDEIA DE SOUZA
 «Diretor»

FERDINANDO CERQUEIRA
 «Contador Geral»
 TC.CRC.DF. Nº610